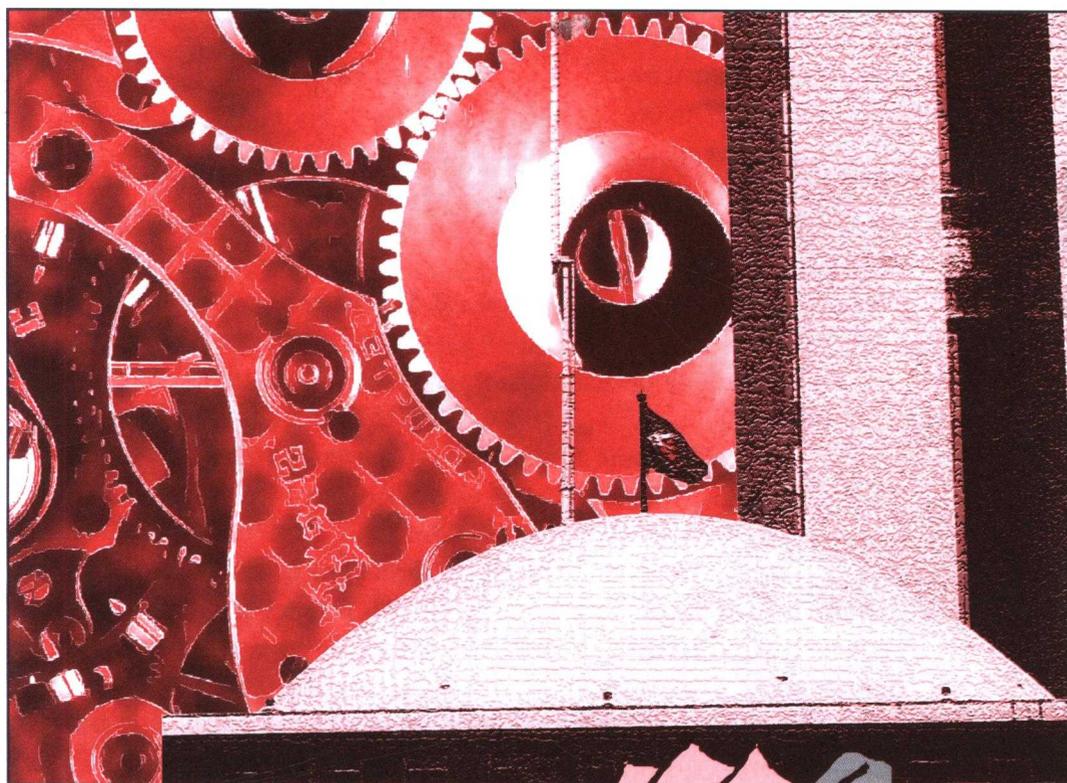


AGMP

Breves Notas

GOIÂNIA,
OUTUBRO DE 2003

Senado discute PEC paralela da Previdência

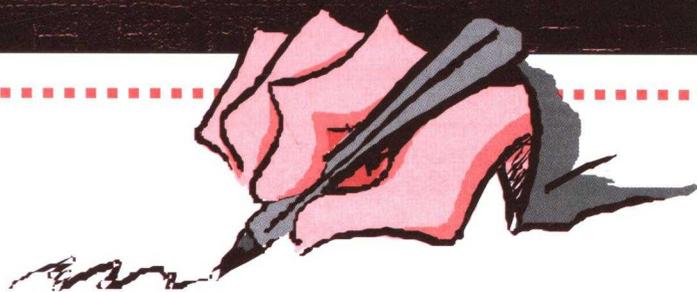


As discussões da reforma da Previdência do Senado estão concentradas em torno de um proposta de emenda constitucional (PEC) paralela. Apresentada pelo próprio relator, tião Viana (PT-AC), a proposta contém os pontos que o governo aceita até agora alterar na reforma previdenciária. Vale lembrar que, ao que tudo indica, o governo tem folgada maioria para aprovar o texto pretendido. A oposição no Senado promete reagir, inclusive recorrendo ao Supremo.

Encarte especial

Eleição da diretoria da Associação tem chapa única. Já na Conamp, são duas

Página 3



AGMP lança o 2º Concurso de Arrazoados Jurídicos. Inscrições vão até 3 de dezembro

Páginas 4 e 5

Veja como foi o encontro O MP na Defesa do Patrimônio Cultural

Páginas 13 e 19



AGENDAAGENDAAGENDAAGENDA

■ Curso

International Law

São Paulo, 12 a 26 de novembro

Promoção: Instituto dos Advogados de São Paulo

Informações e inscrições:

telefone (11) 3106-8015.

E-mail: cursos@iasp.org.br

■ Diálogos sobre o

contrato de seguro no novo Código Civil

São Paulo, 24 a 26 de novembro

Promoção: IBDS

Informações e inscrições:

telefone: (11) 3159-0055.

E-mail: ibds@ibds.com.br

■ 1º Encontro Nacional sobre Administração Judiciária

Brasília, 21 e 22 de novembro

Promoção: Supremo Tribunal Federal e Centro de Estudos da Justiça das Américas (Ceja)

■ 2º Encontro Internacional de Direito Humanitário e Direito Militar

Florianópolis, 3 a 12 de dezembro

Promoção: Associação dos

Magistrados das Justiças Militares Estaduais

Informações:

telefone (48) 224-3492.

Site: www.amajme-sc.com.br

■ 1º Congresso Brasileiro de Justiça e Direito Desportivo

Curitiba, 4 a 6 de dezembro

Promoção: Paraná Esporte, Governo do Paraná e IBDD

Informações e inscrições:

telefone: (41) 3027-6006.

E-mail: fsantoro@demarest.com.br

■ Seminário Temas Atuais de Direito Tributário

São Paulo, 5 de dezembro

Promoção: Sociedade de Estudos Jurídicos (Socejur)

Informações e inscrições:

telefone (11) 3285-5108.

E-mail: socejur@socejur.com.br

■ Fórum Nacional sobre Legislação Ambiental (Fonama)

Salvador, 20 a 22 de novembro

Tema: Ampliando o Conhecimento das Leis da Natureza

Informações e inscrições:

www.congrega.com.br/fonama

■ Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Civil com Ênfase no Direito do Consumidor

Rio de Janeiro, 2004

Coordenação: Antonio Marcio Figueira Cossich

Promoção: Universidade Castelo Branco

Informações e inscrições:

telefone (21) 3385-9901.

E-mail: roseanea@castelobranco.br

■ Congresso Internacional de Culturas e Sistemas Jurídicos Comparados

México, 9 a 14 de fevereiro de 2004

Promoção: Instituto de Investigaciones Jurídicas de la Unam

Informações:

telefone: (52) (55) 5622-7464.

E-mail: saiij@servidor.unam.mx

Site: www.juridicas.unam.mx



Informativo da Associação Goiana do Ministério Público

Rua T-29, eq. c/ T-9, nº 1.758 – Setor Bueno. Fone (62) 285-6660. Fax (62)

251-1798. CEP 74215-050 – Goiânia – GO. E-mails: agmp@agmp.org.br, presidencia@agmp.org.br, tesouraria@agmp.org.br, contabilidade@agmp.org.br, informatica@agmp.org.br, samp@agmp.org.br, secretaria@agmp.org.br e diretoria_social@agmp.org.br. **Presidente:** YARA ALVES FERREIRA E SILVA. **1º Vice-Presidente:** MARCUS ANTÔNIO FERREIRA ALVES. **2º Vice-Presidente:** MARCOS ABREU E SILVA. **1º Secretário:** DEUSDETE CARNOT DAMACENA. **2ª Secretária:** MARIA BERNADETE RAMOS CRISPIM. **1º Tesoureiro:** MAURÍCIO GONÇALVES DE CAMARGO. **2º Tesoureiro:** RICARDO RANGEL DE ANDRADE. **Relações Públicas:** JULIANO BARROS DE ARAÚJO. **CONSELHO FISCAL/TITULARES:** JOEL SANT'ANA BRAGA, JOSÉ ALVES PEREIRA e CELSO LEARDINI. **CONSELHO FISCAL/SUPLENTES:** ALENCAR JOSÉ VITAL, MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO e CLÁUDIA MARIA ROJAS DE CARVALHO. **Jornalista Responsável:** LUIZ SPADA (Reg. Prof. GO582JP). **Editoração Eletrônica:** CASA DAS LETRAS. Fone (62) 259-8188 (www.luizspada@uol.com.br)

RENOVAÇÃO DA DIRETORIA

Eleições de 14 de dezembro terão chapa única

Tendo o procurador de justiça Benedito Torres Neto à frente, apenas uma chapa, que leva o nome de **AGMP Viva**, inscreveu-se para o processo eleitoral de renovação da Diretoria da Associação Goiana do Ministério Público, biênio 2004/2005. Conforme prevê o Estatuto da AGMP, as eleições serão realizadas em 14 de dezembro, Dia Nacional do Ministério Público e a posse ocorre em 31 de janeiro de 2004. Confira, abaixo, quem integra a chapa:

Presidente: Benedito

Torres Neto

1º Vice-Presidente:

Haroldo Caetano da Silva

2º Vice-Presidente:

Aylton Flávio Vechi

1º Secretário: Fabiano de Sousa Naves

2º Secretário: Alencar José Vital

1º Tesoureiro: Lauro Machado Nogueira

2º Tesoureiro: Cyro Terra Peres

Relações Públicas:

Roberta Pondé Amorim de Almida

Conselho Fiscal,

titulares: Eliseu José Taveira Vieira, Cacildo Martins Ferreira e Vagner Jergon Garcia

Conselho Fiscal,

suplentes: José Carlos Miranda Nery, Marcelo

Henrique dos Santos e

Lourdes Borges Gonçalves

Taufick.



DIREÇÃO DA CONAMP É DISPUTA POR DUAS CHAPAS

Já a eleição para renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp), biênio 2004/2005, que serão realizadas em 2 de dezembro, conta com duas chapas:

Ética, Integração e Trabalho, cujo candidato a presidente é Gerardo Eriberto de Moraes (MS), e **União e Participação**, com João de Deus Duarte Rocha (CE) à frente. Segundo o Estatuto da Conamp, o colégio eleitoral é composto pelos integrantes do Conselho Deliberativo da entidade – de Goiás, é a presidente da AGMP, Yara Alves Ferreira e Silva, que representa o Ministério Público Goiano. Confira, a seguir, os integrantes das duas chapas.

Ética, Integração e Trabalho

Presidente: Gerardo Eriberto de Moraes (MS)

1º Vice-Presidente: Patrícia de Amorim Rêgo (AC)

2º Vice-Presidente: Marcelo Weitzel Rabello de Souza (DF)

Secretário-Geral: Marcelo Ulisses Sampaio (TO)

Conselho Fiscal: Edilson Queiroz Martins (AM), presidente; Afonso Henrique Oliveira Pereira (AP), vice-presidente; Leonardo Azeredo Bandarra (DF), secretário; Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro (MA) e Eunice Helena Rodrigues de Barros (MT), membros

União e Participação

Presidente: João de Deus Duarte Rocha (CE)

1º Vice-Presidente: José Carlos Consenzo (SP)

2º Vice-Presidente: Ivory Coelho Neto (RS)

Secretário-Geral: Mauro Flávio Ferreira Brandão (MG)

Conselho Fiscal: Ivonei Sfoggia (PR), presidente; Eduardo Barreto D'Avila Fontes (SE), vice-presidente; Valdir Barbosa Junior (PE), secretário; Emmanoel Arcanjo de Souza Gagno (ES) e Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior (BA), membros.

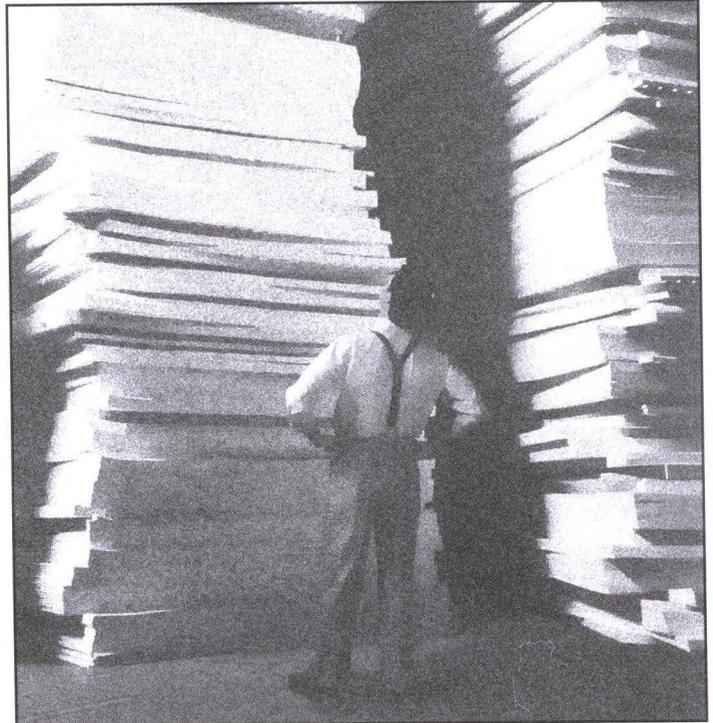
ARRAZOZADOS JURÍDICOS

Prepare suas peças. Inscrições vão até 3 de dezembro

A Associação Goiana do Ministério Público está realizando o **2º Concurso AGMP de Arrazoados Jurídicos**, que este ano leva o nome da saudosa procuradora de justiça **Dalva Maria Ribeiro Pacheco** e será em homenagem ao também saudoso procurador de justiça **Reinaldo Edreira Martins**. Conforme estabelecem as normas do concurso, o prêmio – R\$ 2 mil para o primeiro colocado e R\$ 1 mil para o segundo lugar – será concedido a quatro arrazoados declarados vencedores – dois na área (*lato sensu*) cí-

vel e dois na criminal.

Os trabalhos apresentados devem ser de autoria exclusivamente individual, absolutamente inédito e ter sido elaborado, em qualquer hipótese, até 30 de junho deste ano. O prazo para inscrição vai até 3 de dezembro e o resultado será anunciado no dia 11 do mesmo mês. Já a entrega do prêmio ocorrerá no dia 12, quando da festa em comemoração ao Dia Nacional do Ministério Público. No mesmo dia, a AGMP vai lançar o livro contendo os trabalhos vencedores do 1º Concurso de Arrazoados Jurídicos.



REGULAMENTO DO 2º CONCURSO AGMP DE ARRAZOADOS JURÍDICOS

2º CONCURSO AGMP DE ARRAZOADOS JURÍDICOS

A Diretoria da Associação Goiana do Ministério Público - AGMP, em cumprimento ao disposto no art. 31 de seu Estatuto e em homenagem ao Procurador de Justiça Dr. Reinaldo Edreira Martins, institui o **2º Concurso AGMP de Arrazoados Jurídicos – Dalva Maria Ribeiro Pacheco**, a ser outorgado por concurso geral, que se regulamenta pelas seguintes normas:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O prêmio será concedido a quatro Arrazoados declarados vencedores, dois na área (*lato sensu*) cível e dois na criminal, podendo inscrever-se no presente concurso qualquer membro do Ministério Público do Estado de Goiás em atividade e associado à **AGMP**, ficando dispensada qualquer outra exigência ou título de qualificação pessoal.

§ 1º - Uma mesma pessoa poderá concorrer com até 02 (dois) trabalhos, um em cada área, desde que o faça por

procedimentos isolados e distintos, sem referências recíprocas nos trabalhos e na sua inscrição.

§ 2º - É vedada a participação de membro da atual Diretoria da AGMP ou membro da Comissão Julgadora do presente concurso;

§ 3º - Os associados aposentados poderão concorrer com trabalhos apresentados antes da aposentadoria.

Art. 2º - Os trabalhos concorrentes versarão sobre tema livre dentro da Ciência Jurídica, redigidos em língua portuguesa, ficando a critério do autor o título, abordagem do assunto e posicionamento opinativo.

Parágrafo único - Os trabalhos apresentados deverão obedecer às seguintes exigências:

a) ser de autoria exclusivamente individual, absolutamente inédito e ter sido elaborado, em qualquer hipótese, até 30.06.2003;

b) não ser objeto de qualquer compromisso vigente do autor para com sua publicação ou de qualquer outra natureza;

c) não apresentar qualquer referência, direta ou indireta, que possibilite à Comissão Julgadora a identificação pessoal do concorrente;

d) extensão mínima de 03 (três) laudas; parágrafos alinhados à esquerda, sem recuos, deslocamentos, nem espaçamentos antes ou depois; não utilização do tabulador <TAB> para determinar os parágrafos (o próprio já determina, automaticamente, a sua abertura); parágrafos com entrelinha “1,5”; margens superior e inferior “2,5cm” e as laterais “3,0cm”; tamanho do papel “A4”; fonte modelo *Arial*, corpo 12.

II – DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - A inscrição é gratuita e concretizar-se-á com a chegada do respectivo trabalho e envelope de identificação, até o dia **03.12.2003** (inclusive), na sede da **AGMP**, na Rua T-29 nº 1.758 – Setor Bueno – Goiânia/GO – CEP 74215-050 (tel.: 62 285-6660), o que implicará a aceitação de todas as disposições deste Regulamento.

Parágrafo único – Deverão ser observados os seguintes procedimentos obrigatórios, sob pena de eliminação sumária:

a) O concorrente enviará, pela empresa de correio, um envelope ou invólucro maior contendo em seu interior três 05 (cinco) exemplares absolutamente idênticos e completos do Arrazoado, capeados com a indicação do **2º Concurso AGMP de Arrazoado Jurídico – Dalva Maria Ribeiro Pacheco**, seguida do respectivo título principal da obra e do pseudônimo (com mais de uma palavra e diferentes, em caso de concorrer com mais de um trabalho) escolhido livremente, vedada a identificação do verdadeiro autor por qualquer referência ou símbolo diretos ou indiretos;

b) o envelope ou invólucro maior terá a identificação, exigida pela empresa de correios, do autor e de seu endereço, sendo porém imediatamente destruído pela **AGMP** no ato de seu recebimento, vedados aos funcionários responsáveis qualquer registro ou divulgação da identificação;

c) no interior do envelope ou invólucro maior, o concorrente inserirá um envelope menor lacrado contendo, no seu campo externo, apenas as indicações do título principal da obra e do pseudônimo completo escolhido e, no seu interior, como informações sigilosas, o título completo do Arrazoado, o pseudônimo adotado, o nome e o endereço completos e verdadeiros do autor, seus telefones de contato e, facultativamente, informações adicionais sobre o trabalho que reputar convenientes;

d) recebida a inscrição, a **AGMP** separará imediatamente os envelopes menores de identificação do autor, os quais manterá invioláveis sob sua guarda, encaminhando desde logo aos membros da Comissão Julgadora apenas os exemplares do Arrazoado;

e) cada Arrazoado deve ser inscrito individualmente, em envelope ou invólucro separados (um para cada trabalho).

III – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 4º - A Comissão Julgadora dos trabalhos será composta de cinco integrantes e dois suplentes, preferencialmente associados da **AGMP**, escolhidos pela Diretoria da **AGMP**, inclusive sua

presidência, podendo, ainda, convocar outras pessoas de sua confiança, desde que impedidas de participarem como concorrentes no presente concurso, para auxiliá-la sem direito de voto, no curso de seus trabalhos.

§ 1º – A Comissão Julgadora fará reuniões periódicas, tomando as deliberações pertinentes e lavrando sempre as respectivas atas em livro próprio a ser aberto para este fim, permanecendo depositado na sede da **AGMP**, facultada a consulta pessoal e extração de cópias a qualquer interessado.

§ 2º - Os membros efetivos, suplentes e convocados da Comissão Julgadora ficam comprometidos com o dever de sigilo quanto a todas as suas atividades em razão do presente concurso.

§ 3º - As decisões da Comissão Julgadora serão sempre tomadas por maioria simples de votos e serão irrevogáveis e irrecuráveis, cabendo-lhe decidir todos os casos e questões que se apresentem, ainda que não previstos no presente Regulamento.

Art. 5º - A Comissão Julgadora definirá os critérios a serem observados para a apreciação e valoração do mérito dos trabalhos, considerando, dentre outros, os seguintes itens:

- a) clareza e correção da linguagem;
- b) profundidade e pertinência da fundamentação jurídica;
- c) pesquisa doutrinária e jurisprudencial.

§ 1º – Os trabalhos, cujo nível for considerado insatisfatório ou que não cumprirem as exigências consignadas no presente Regulamento, poderão ser excluídos, ato que será apenas objeto de registro em ata.

§ 2º – A Comissão Julgadora poderá declarar a inexistência de Arrazoado vencedor ou, em tendo posteriormente conhecimento do impedimento ou da irregularidade, cassar o título do Arrazoado já declarado vencedor ou mesmo já premiado, caso em que o autor devolverá à **AGMP** todos os prêmios recebidos, sem direito a prestação de qualquer natureza, devendo a cassação ser objeto de divulgação pública.

IV – DA PREMIAÇÃO

Art. 6º - Serão classificados os Arrazoados que obtiverem a 1º e 2º colocações em cada área, conferindo-se a seus autores os seguintes prêmios:

a) R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e R\$ 1.000,00 (um mil reais), respectivamente, para o 1º e 2º colocados em cada área;

b) envio de uma cópia dos primeiros colocados em cada área para cada membro do Ministério Público do Estado de Goiás.

V – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 8º - Encerradas as inscrições e avaliados os trabalhos, a Comissão Julgadora fará divulgar, em 11.12.2003, na sede da **AGMP**, uma Reunião Pública de Proclamação do Resultado, na qual serão declarados os Arrazoados vencedores, passando-se de imediato à abertura do respectivo envelope menor de identificação do autor e, conferida a satisfação de todos os requisitos deste Regulamento, assim como decididas as questões que se apresentarem, será então aclamado o resultado final, ficando a **Presidência da AGMP** encarregada de efetuar a comunicação aos vencedores.

§ 1º - Os envelopes menores de identificação que não forem abertos conforme o disposto no *caput* deste artigo, ainda lacrados, assim como os 05 (cinco) respectivos originais do Arrazoado, serão imediatamente destruídos pela **AGMP**, ficando expressamente vedada sua conservação após o dia da proclamação dos resultados.

§ 2º - Proclamado o resultado final, a Diretoria da **AGMP** realizará a Sessão Solene de Premiação, em 12 de dezembro de 2003, quando serão entregues os prêmios aos vencedores, cuidando então a Diretoria de encaminhar a obra para publicação nos termos já mencionados.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - As inscrições postadas após 03.12.2003 serão encaminhadas à Comissão Julgadora que, declarando-as eliminadas, destruirá o envelope ou invólucro maior sem sua abertura.

Art. 10 – É permitido o patrocínio do presente concurso, a critério da Diretoria da **AGMP**, não podendo os patrocinadores, entretanto, exercer qualquer influência ou poder decisório ou qualquer competência administrativa.

Yara Alves Ferreira e Silva
Presidente da **AGMP**

MINISTÉRIO PÚBLICO GOIANO

Firmada parceria com UEG para desenvolver projetos sociais

A procuradora-geral de justiça, Laura Maria Ferreira Bueno, assinou, em 14 de outubro, na sede do Ministério Público, convênio com a Universidade Estadual de Goiás para aprimoramento do ensino e desenvolvimento do processo educativo de trabalho voluntário de estudantes de nível superior. O objetivo é proporcionar aos estudantes o conhecimento prático e reflexão sobre temas importantes li-

gados a sua área de formação, desenvolvendo projetos de interesse social, sob forma de extensão. O trabalho voluntário não estará restrito aos alunos do curso de Direito e será realizado junto à comunidade, especialmente no setor de educação (acompanhamento e auxílio no trabalho do Ministério Público contra a evasão escolar, aulas de reforço, atividades de educação física, noções de direitos básicos, entre outros).

Foto: João Sérgio Araújo



Reitor José Izeccias e Laura Bueno assinam convênio

STF ADMITE OFERECIMENTO DE DENÚNCIA POR CRIME SEXUAL COM BASE EM SINDICÂNCIA INSTAURADA PELO MP

Em julgamento realizado em 14 de outubro, a 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal (STF), ao indeferir pedido de habeas-corpus impetrado por réu em crime sexual, ocorrido em Planaltina de Goiás, admitiu a desnecessidade da instauração do inquérito penal quando o Ministério Público dispõe de indícios suficientes acerca da autoria e da materialidade do delito para o oferecimento de de-

núncia contra o acusado. Com base nesse entendimento, a Turma indeferiu habeas-corpus que objetivava o trancamento de duas ações penais instauradas contra diretor de entidade de amparo a menores, sob a alegação de que o Ministério Público usurpara atribuições da polícia judiciária ao instaurar sindicância administrativa, com base no artigo 201 do Estatuto da Criança e do Adolescen-

te (ECA), para averiguar a ocorrência de ilícitos penais. A Divisão de Recursos Constitucionais da Procuradoria Geral de Justiça encaminhará o inteiro teor do julgado a todos os membros da Instituição com atuação criminal, em razão de sua relevância para o Ministério Público nacional, reafirmando suas prerrogativas e atribuições previstas na Constituição Federal.



ABRAMPA
Associação Brasileira do Ministério Público
de Meio Ambiente

**Colega ambientalista,
filie-se à ABRAMPA.**

Informações:

www.abrampa.org.br

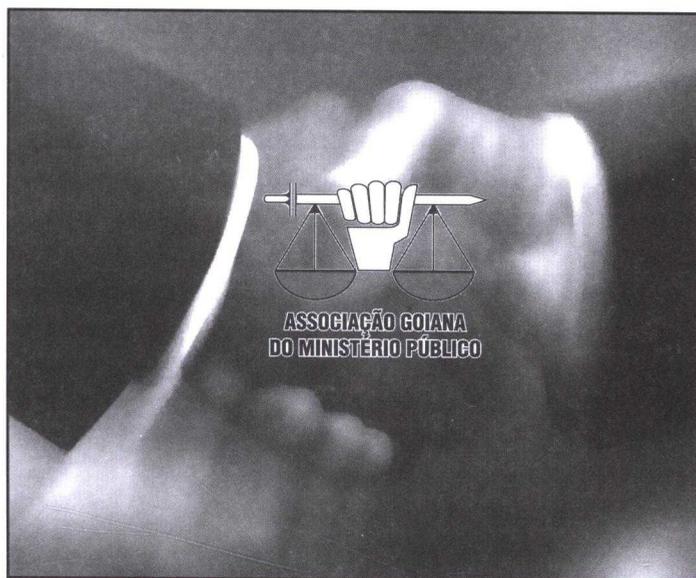
MINISTÉRIO PÚBLICO GOIANO

AGMP manifesta total apoio a associados

A história normalmente se repete. Basta que o trabalho desenvolvido por um promotor ou uma promotora de justiça incomode quem tem culpa no cartório que o ataque à honra é a saída encontrada. É o que ocorreu, recentemente, com as colegas Marlem Glaydes Ferreira Machado Jayme e Wânia Marçal de Medeiros que, da parte da Associação Goiana do Ministério Público, receberam o imediato posicionamento, com a publicação, na imprensa, de notas oficiais de apoio e solidariedade. Em outro patamar, mas nem por isso uma atitude menos reprovável, também a procuradora-geral de Justiça, Laura Maria Ferreira Bueno, foi vítima de ataques.

Em relação a Marlem Glaydes, a nota da AGMP condena as injustas e graves ofensas proferidas pelo professor Tomás de Aquino Portes e Castro no relatório que elaborou para justificar sua gestão à frente da Fundação de Apoio à Pesquisa da UFG. Diante disso, a AGMP desagravou e hipotecou irresritito apoio à associada que, “com imparcialidade e firmeza, tem defendido, indistintamente, a justa aplicação das leis, sendo sua atuação à frente da Curadoria das Fundações e Associações marcada, sempre, pela coragem e zelo em favor dos interesses maiores da sociedade”.

No caso de Wânia Marçal, o apoio da Associação



teve por base o ataque que ela sofreu por parte do prefeito de Aragarças, José Elias Fernandes, por conta do trabalho desenvolvido à frente da comarca, onde responde em substituição e tem adotado as medidas necessárias à defesa da ordem jurídica e democrática. Nesse sentido, a nota da AGMP repudiou “as injustas e graves ofensas” formuladas pelo prefeito, em jornal de circulação regional. Além disso, registrou que “a valorsa associada, por sua atuação imparcial e firme, muito dignifica a classe ministerial”.

Panfleto

Quanto à PGJ, a nota lembra a veiculação, tanto em Goiânia quanto no interior, de panfletos produzidos pelo Sindicato dos Servidores do Ministério Público, pelos quais são indevidamente atribuídos a Laura Bueno “condutas e fatos desabonadores de sua hon-

ra e violadores de sua imagem que, pela dimensão dos assaques, acabam por atingir a instituição do Ministério Público, na totalidade de seus membros, também honrados sócios da AGMP”. É explicada a difícil situação orçamentário-financeira do MP, em virtude dos insuficientes índices da receita destinados à Instituição pela Lei de Responsabilidade Fiscal, “tanto que, com mais de cem vagas no quadro da carreira, não realiza concurso há mais três de anos. Apesar disso, os promotores e procuradores de Justiça vêm prestando serviços à sociedade, mediante a superação cotidiana de dificuldades, tanto em relação às condições de trabalho, quanto funcionais”.

A nota destaca que, atualmente, a PGJ busca sensibilizar a Assembléia Legislativa para majorar os valores previstos na proposta de Orçamento para 2004, “ab-

solutamente insuficientes ao pleno desempenho das atribuições dos promotores e procuradores de justiça, aumento que se faz imprescindível à melhoria vencimental para os servidores”. Por isso mesmo, sustenta que se mostram “desvirtuadas e desonrosas as colocações formuladas” pelo Sindicato, cujo objetivo único é denegrir a imagem de Laura e, de resto, de todo o Ministério Público. “As ações que desempenha à frente da instituição rechaçam, por si, as levianas imputações contra sua pessoa, que visam apenas tumultuar a Administração que conduz.”

Assim, “diferentemente do que faz crer o Sindicato em seus repetitivos panfletos – que sugerem violação de lei e negativa de direitos, sem que seja indicado o cabimento ou a adoção de qualquer medida, deixando assim às escâncaras que tratam-se de informações distorcidas sobre a realidade do Ministério Público – a Procuradora-Geral de Justiça jamais descumpriu qualquer regra constitucional ou legal, e sempre teve suas ações pautadas na coragem, no equilíbrio e no diálogo franco com todos os membros e servidores da Instituição, tendo sido eleita por seus pares em virtude dos relevantes serviços que prestou ao Ministério Público e à sociedade, que a conhece como aguerrida e intransigente defensora dos direitos da Criança e do Adolescente”.

MP É DESTAQUE NA IMPRENSA

NO IBDF

A procuradora de justiça Eliane Ferreira Fávaro foi eleita para compor a diretoria (gestão 2003–2005) do Instituto Brasileiro de Direito de Família. As eleições foram realizadas em Belo Horizonte, no final de setembro.



EVASÃO ESCOLAR

Silvia Maria Apostólico Alves Reis, de Caçu, firmou Termos de Ajustamento de Conduta com 14 escolas do município, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e prefeitura para combater a evasão escolar. Com isso, as escolas a participar do Programa de Combate à Evasão Escolar do Ministério Público, cujo o objetivo é fiscalizar e combater a infreqüência reiterada de qualquer aluno.

GRILAGEM DE TERRA

O Grupo de Combate ao Crime Organizado do Ministério Público passou a trabalhar em conjunto com a Promotoria de Justiça de Alto Paraíso nas investigações sobre grilagem de terra naquele município. As investigações são no sentido de detectar se os Cartórios de Registro Civil têm algum envolvimento no esquema. Isso porque, após os grileiros conseguirem um título de propriedade forjado sob irregularidades na Agenciarrural e Procuradoria do Estado, o passo seguinte seria registrá-lo em cartório.

ENCOL

Curadora da massa falida da Encol, Maria Bernadete Ramos Crispim interpôs recurso, com pedido de liminar, junto ao TJ para que a decisão de primeiro grau, que destituiu o síndico da massa falida, Sérgio Túlio Caetano da Costa, bem como nomeou para o lugar dele o advogado Olvanir Andrade de Carvalho, seja reformada. Segundo ela, a decisão to-

mada é lesiva aos interesses da massa falida e cita várias realizações do síndico afastado, que “só foram possíveis graças a um trabalho árduo, concatenado, diligente e sério realizado por Sérgio Túlio”. Além disso, sustenta que a decisão não tem qualquer sustentação fática ou jurídica e não pode prevalecer. Além disso, Maria Bernadete propôs ação de exceção de suspeição contra o juiz.

INTERDIÇÃO EM QUIRINÓPOLIS

A pedido de Ângela Acosta Giovanini de Moura, o juiz de direito da 2ª Vara da Comarca de



Quirinópolis determinou a interdição da cadeia pública e do alojamento destinado ao albergue dos reeducandos que se encontram em regime semi-aberto e aberto e afastou o delegado Divino Luiz Moreira do cargo de administrador da cadeia. Na investigação das irregularidades nessas unidades, Ângela constatou que há superlotação em cela frágil de presos de alta periculosidade; número excessivo de presos em regime de trabalho na horta comunitária; saída externa não autorizada de presos intramuros; falta de pessoal para promover

a efetiva segurança do local. Há ainda evidências de que o abrigo para menores, localizado ao lado da cadeia, não conta com segurança à noite nem existe assistência aos recolhidos.



DEFESA DO ERÁRIO

Acolhendo pedido de Maurício Alexandre Gebrim, o juiz Crispim Silva Araújo, de Vianópolis, determinou que o prefeito de Vianópolis, Sílvio Pereira da Silva, e o presidente da Câmara de Vereadores, Wilian Vicente de Souza, depositem em juízo os valores referentes ao reajuste de 59% nos subsídios de seus cargos, bem como o dos secretários municipais e vereadores. Em caso de descumprimento da tutela antecipada, foi fixada multa diária de mil reais.

MP É DESTAQUE NA IMPRENSA

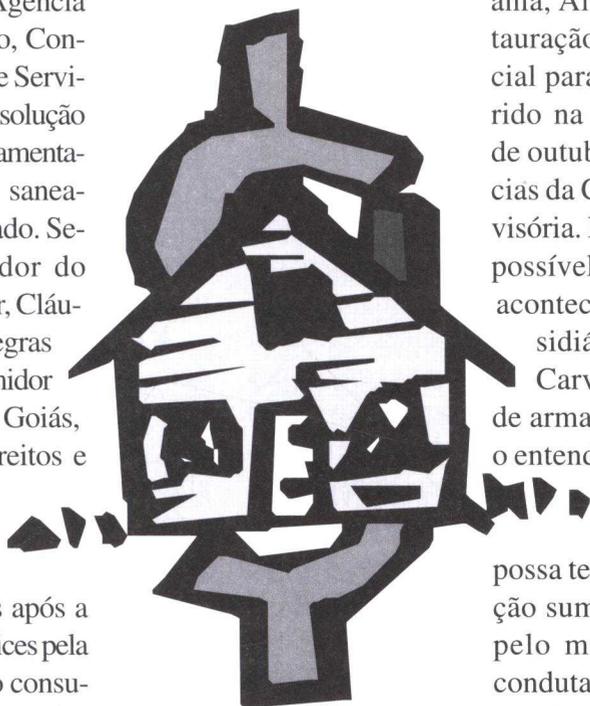
SANEAMENTO BÁSICO

Por iniciativa do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor do Ministério Público e após acordo com a Saneago, a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos baixou resolução que institui nova regulamentação dos serviços de saneamento básico no Estado. Segundo o coordenador do CAO do Consumidor, Cláudio Braga, as novas regras beneficiarão o consumidor de água e esgoto de Goiás, pois estabelecem direitos e garantias inovadores, já que a Saneago somente poderá reajustar suas tarifas após a homologação dos índices pela AGR, além do que o consumidor só poderá ter o serviço de água e esgoto cortado em caso de não-pagamento das tarifas, não mais podendo ocorrer a suspensão do fornecimento em caso de não-quitação das chamadas taxas – de aferição de hidrômetro, por exemplo.

COMÉRCIO DE TRINDADE

A pedido de José Antônio de Sá, de Trindade, a juíza Sirlei Martins da Costa determinou que 13 estabelecimentos, que não têm autorização para comercializar gás, sejam proibidos de efetuar a venda do produto até a regularização da situação. Além disso, mandou apreender todos os bo-

tijões de GLP em poder das empresas, por se encontrarem em desconformidade com as normas de segurança estabelecidas em Lei.



IRREGULARIDADES EM LOTEAMENTO

Maurício José Nardini instaurou inquérito civil público para apurar irregularidades no loteamento localizado na região norte da capital, realizado pela União Estadual por Moradia Popular no Estado de Goiás, presidida pelo vereador José Maurício Beraldo. O loteamento fica nas proximidades do Câmpus da Universidade Federal de Goiás e há notícias de que seja clandestino, o que pode acarretar problemas urbanísticos em razão de um planejamento inadequado.

MORTE DE PRESO

Haroldo Caetano da Silva, da Vara de Execuções Penais, pediu ao delegado-geral de Aparecida de Goiânia, Álvaro Cássio, a instauração de inquérito policial para apurar fato ocorrido na madrugada de 21 de outubro, nas dependências da Casa de Prisão Provisória. Por ocasião de uma possível tentativa de fuga, aconteceu a morte do presidiário Cícero Rocha Carvalho, por disparos de arma de fogo. Segundo o entendimento do promotor de justiça, há indícios de que possa ter ocorrido a execução sumária da vítima ou, pelo menos, excesso na conduta dos policiais e dos agentes chamados para debelar a pretensa tentativa de fuga do presídio.

PREÇOS MÉDICOS

A diretoria da Samedh reuniu-se, na sede do Ministério Público, com representantes das 17 entidades que compõem o Comitê de Integração das Entidades Representativas dos Médicos e dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (Cier), para definir um acordo com relação a preços e procedimentos médico-hospitalares. A reunião foi intermediada pelo promotor de justiça Isaac Benchimol. Ficou

definido que os preços atenderão às tabelas oficiais e terão como paradigma os praticados pelos demais planos de saúde.

COSIP

Marcelo Henrique dos Santos, de Anápolis, propôs ação civil pública cautelar para declaração de nulidade de ato jurídico e de obrigação de não-fazer, com pedido de liminar, contra a administração municipal por irregularidades na cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública. Em Anápolis, o interventor do Estado no município baixou decreto para regulamentar a Cosip e, nele, estabeleceu que a cobrança teria início a partir da edição e publicação do próprio regulamento, o que se deu em 8 de setembro de 2003. Ocorre que o município fez o lançamento do tributo em relação a períodos anteriores ao início da vigência do decreto.



CONGRESSO NACIONAL DO MP

Confira aqui o conteúdo da Carga de Gramado, aprovada ao final do 15º Congresso Nacional do Ministério Público

CARTA DE GRAMADO

Os membros dos Ministérios Públicos dos Estados, do Distrito Federal, do Ministério Público Militar e do Ministério Público do Trabalho, reunidos em seu XV Congresso Nacional, promovido pela Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP –, na cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, como corolário das reflexões, debates e discussões sobre o tema central do conclave, **O MINISTÉRIO PÚBLICO E A PAZ SOCIAL**, formulam o seguinte conjunto de propósitos e diretrizes:

I. A paz social, como fundamento elementar da razão de existir do próprio Direito, constitui, igualmente, o propósito maior a inspirar e a justificar o universo de atividades do Ministério Público, emergindo como substrato indutor, no plano teleológico, do conjunto de ações da instituição, não apenas na esfera estritamente judicial, mas irradiando efeitos à totalidade das frentes de sua atuação, que se descortinam, se ampliam e se intensificam a cada momento.

II. Daí porque ser compromisso de todos nós, membros do Ministério Público brasileiro, velar pelos interesses da sociedade e, ao mesmo tempo, pelo respeito aos direitos de cada habitante deste país, exercendo, com a grandeza de nossas responsabilidades e a altivez de nossas funções, a salvaguarda da plena cidadania.

III. Para alcançarmos a verdadeira paz social, devemos contemplar a defesa da ordem jurídica não somente como um múnus constitucional a

nós cominado pela Carta de 88. A luta pelo Direito não pode estar dissociada do imperativo de enxergarmos, justamente no ordenamento jurídico, o caminho a ser trilhado para o alcance da estabilidade das relações interpessoais.

IV. É um contexto no qual, ao nosso redor, o mundo transforma-se em velocidade jamais pensada em tempos de outrora. As grandes verdades, as certezas absolutas e as convicções definitivas cedem lugar à relativização de conceitos, de paradigmas e de modelos antes irrefutáveis. Praticamente, como sociedades e como nações, não mais aceitamos a rigidez dos axiomas, nos permitindo acreditar que os limites de nosso processo evolutivo e que a extensão de nosso conhecimento têm a dimensão do próprio Universo. A busca pela verdadeira paz social, assim, deve, também, ser enfocada no plano instrumental, como único meio capaz de gerar, de forma hígida e salubre, o ambiente necessário para o desenvolvimento a que nossa inquietude filosófica e científica possa nos conduzir.

V. Para alcançarmos a verdadeira paz social, devemos também defender a democracia em toda sua plenitude, democracia esta que deve, imperiosamente, ser praticada, sempre e a qualquer custo, já dentro da própria instituição. Devemos ter em mente que o Ministério Público, para a real e efetiva defesa dos interesses da sociedade, necessita ver-se livre de toda e qualquer amarra que possa mitigar sua independência e autonomia, e que, para isso, a eleição direta pela classe, para sua chefia institucional, cercada de todas as cautelas demo-

cráticas, foi, é e, até que a consigamos, continuará sendo, neste campo, nossa principal bandeira de lutas. Externamente, não podemos nos olvidar do imperativo de procurarmos viabilizar, junto às diversas instâncias do Poder Legislativo, a intervenção popular direta no plano legiferante, com a criação, em todos os níveis, das comissões de participação legislativa.

VI. Para alcançarmos a verdadeira paz social, precisamos intensificar, cada vez mais, nossa luta pela adoção de políticas públicas que viabilizem a erradicação da miséria e a redução das desigualdades, priorizando-se a educação, universalizando-se, de fato, os sistemas de saúde, e direcionando-se os investimentos estatais para setores que possam, verdadeiramente, gerar trabalho e renda para a maioria de nossa população.

VII. Para alcançarmos a verdadeira paz social, é preciso acreditarmos no potencial de nossas crianças e de nossos jovens, e na sabedoria de nossos anciãos, defendendo intransigentemente – e cada vez mais – seus direitos e garantias, e desenvolvendo tudo o que estiver ao nosso alcance para que a sociedade e a nação os vejam como cidadãos plenos e dignos.

VIII. Para alcançarmos a verdadeira paz social, é fundamental que nos mantenhamos firmes na defesa do equilíbrio das relações de consumo, e que continuemos a enfrentar com destemor e firmeza – inspirados no ícone de Francisco José Lins do Rego, promotor das alterosas que tombou em nome de nossos ideais – a abusividade e a prepotência de grupos, car-

téis, monopólios e oligopólios econômicos.

IX. Para alcançarmos a verdadeira paz social, não podemos transigir em torno da preservação do meio ambiente, pois é este compromisso que assumimos não apenas com a atual, mas também com as futuras gerações. Precisamos, mais do que nunca, ter em mente que, ao lutarmos pela preservação de nossas matas, de nossa fauna, da higidez de nossas águas e de nosso ar, e da salubridade de nossos ambientes laborativos, estaremos, em última análise, lutando pela própria vida, bem maior que temos e que haveremos de legar a nossos descendentes.

X. Para alcançarmos a verdadeira paz social, precisamos fiscalizar com rigor cada vez maior a aplicação do dinheiro público e a moralidade na administração de nossas cidades, de nossas unidades federadas e de nosso país. Não podemos e não vamos acatar, passivamente, qualquer investida contra nossas prerrogativas nesta área, a exemplo da malsinada e inconstitucional lei que estendeu o foro privilegiado de administradores que violem seus deveres de probidade e de correção.

XI. Para alcançarmos a verdadeira paz social, é necessário que continuemos a combater, com o arrojo próprio de nosso Parquet trabalhista, todas as formas de ofensa aos direitos laborativos. Lutemos sempre contra o trabalho escravo, que atenta não apenas contra o físico, mas sobretudo contra a dignidade de nossos operários e agricultores; contra o trabalho infantil, que condena nossas crianças ao afastamento da escola e a um futuro sem perspectivas; e contra a falta de condições de segurança de nossos obreiros, que não raras vezes lhes tolhe, inclusive, o mais sagrado dos direitos; – a vida –, suprimida em sinistros que, com um pouco de investimento e valorização do ser humano, poderiam tranqüilamente ser evitados.

XII. Para alcançarmos a verdadeira paz social, embora não desconhecamos a contribuição decorrente de fatores sócio-econômicos para a escalada da criminalidade, é preciso lutarmos por um sistema punitivo realmente adequado às necessidades nacionais: de um lado, redesenhando-se o conjunto de leis penais, processuais e executivas, de forma a resgatar-se a credibilidade das instâncias e das instituições encarregadas do enfrentamento da delinquência, banindo-se injustificáveis mercês e benefícios que, antes, lhe constituem verdadeiro estímulo; de outro, investindo-se significativamente na edificação de ambientes penitenciários que possam oferecer ao apenado condições reais de introjeção ou resgate de valores capazes de lhe conferirem o estímulo necessário à (re)inserção social.

XIII. Para alcançarmos a verdadeira paz social, é importante termos em mente não serem as camadas mais altas da sociedade as grandes vítimas da violência e dos desmandos, e sim aquelas mais desvalidas. Isto porque as classes mais elevadas, nas omissões estatais quanto à educação, saúde e segurança, tratam de prover suas necessidades junto à rede particular de ensino, a planos privados de saúde e a milícias ofertadas por empresas, e através de aparatos eletrônicos cada vez mais sofisticados. Já os estratos sociais mais carentes, por sua própria condição, nada podem fazer além de contemplar, passiva e resignadamente, o surgimento de verdadeiros estados paralelos, que se impõem pela violência, pela intimidação e pelo ultraje à dignidade de suas vítimas, sobretudo nas paupérrimas periferias de nossas cidades, o que reclama, por certo, intervenção firme e destemida do Poder Público, como única forma de resgatar valores e fazer valer, também nestes bolsões, os direitos inalienáveis da pessoa humana.

XIV. Para tudo isso, no entanto,

é preciso, antes, um Estado forte e bem estruturado, com instituições saudáveis e capazes de fazer frente às demandas que a busca pela paz social lhes determine. Não será, por certo, com a debilidade, com a fragilização e com o raquitismo do Poder Público, que a paz social será alcançada. Não será com a tetraplegia orgânica dos segmentos estatais, condenando-os ao imobilismo e à dormência, que se conseguirá fazer frente aos cada vez mais graves reclamos da sociedade. Não será com a vulnerabilidade do corpo funcional do Estado, feito refém das leis de mercado, que seus compromissos e ideais serão a contento resgatados.

XV. É preciso, também, para o alcance da verdadeira paz social, que se confira ao Ministério Público estruturas e instrumentos investigatórios de real densidade, de modo a tornar expressa a possibilidade de promotores e procuradores desenvolverem, de forma regrada, investigações em todas as áreas, como único meio de enfrentamento efetivo das vertentes delinqüências que mais solapam a nação – a organizada e a incrustada em setores do próprio aparelho estatal. A tal respeito, como titular exclusivo da ação penal pública, deve o Ministério Público dispor de instrumentos por si mesmo manejados, para auferir os elementos necessários à formação de sua opinião delicti e à deflagração da instância penal, sempre tendo-se em mente que a grande criminalidade precisa ser combatida, em todos os campos e momentos, por nossa instituição, eis que dotada de garantias e prerrogativas capazes de imunizarem as investigações desenvolvidas contra quaisquer ingerências indevidas.

Enfim:

A busca pela verdadeira paz social é, certamente, uma das grandes metas do Ministério Público, mas é preciso, para realmente ser alcançada, que constitua bandeira de todos.

Gramado, 4 de outubro de 2003.

FORO PRIVILEGIADO NÃO

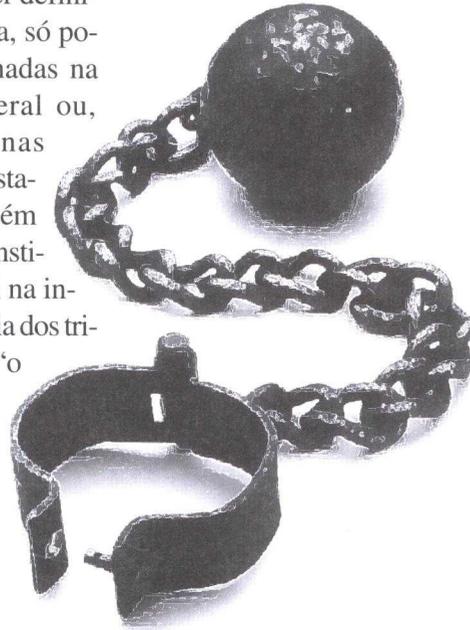
A pedido do MP, TJ declara inconstitucional a Lei 10.628

Acolhendo pedido feito pelo Ministério Público, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça (TJ) declarou inconstitucional a Lei nº 10.628/2002, que estabeleceu foro privilegiado para agentes públicos em processos por improbidade administrativa. A manifestação do TJ ocorreu em arguição de inconstitucionalidade incidental proposta pelo MP em ação civil pública contra o prefeito de Edealina, José Nicodemos de Lacerda.

Redatora do acórdão, a desembargadora Beatriz Figueiredo Franco fundamentou a decisão no fato de que as hipóteses de foro privile-

giado não podem ser definidas por lei ordinária, só podendo ser disciplinadas na Constituição Federal ou, eventualmente, nas Constituições dos Estados. O julgado também fundamentou a inconstitucionalidade da lei na invasão de competência dos tribunais, o que viola “o princípio da independência e harmonia entre os poderes”.

A ação civil pública por improbidade administrativa proposta pelo MP contra o prefeito de Edealina questiona o cumprimento pelo chefe do



Executivo municipal dos artigos 77 da Constituição Federal e 154 da Lei Orgânica

do Município. Segundo o Ministério Público, o prefeito cometeu ato de improbidade ao negar-se a remeter cópias dos balancetes municipais ao Tribunal de Contas do Município (TCM) e à Câmara de Vereadores. A ação tramitou normalmente até a apresentação da contestação por José Nicodemos, quando o juízo da comarca de Edeia determinou a remessa dos autos ao TJ em razão da Lei nº 10.628/2002. Inconformado com a decisão, o MP suscitou a arguição de inconstitucionalidade, que foi acolhida pelo Órgão Especial. O processo volta à comarca para ser julgado.

CCJ AUMENTA PUNIÇÃO PARA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Projeto de lei do senador Demostenes Torres (PFL-GO) que aumenta a pena para os crimes relacionados à violência doméstica foi aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), por unanimidade e em caráter terminativo. A matéria poderá seguir diretamente para a Câmara dos Deputados, se não for apresentado recurso para sua análise em plenário.

A proposição aprovada acrescenta dispositivo ao Código Penal para considerar qualificada a figura do homicídio praticado contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade. A pena de reclusão, hoje estabelecida em 6 a 20 anos, passa a ser de 12 a 30 anos.

O projeto acrescenta um outro dispositivo para aumentar a pena de detenção, dos atuais três meses a um ano, para a de reclusão, variável de um a cinco anos, quando o crime de lesão corporal for causado com abuso das relações domésticas, de hospitalidade ou de parentesco, se o fato não constituir crime mais grave, como nas hipóteses já previstas no Código Penal. De acordo com o texto proposto por Demostenes, essa pena será aplicada se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade.

Antes da votação, Demostenes disse que teve a idéia de apresentar o projeto devido a sua experiência como se-

cretário de Segurança Pública de Goiás. Ele registrou que uma mulher é espancada a cada 15 minutos no Brasil e que hoje são gastos cerca de 10% do Produto Interno Bruto com violência doméstica — incluídos, nessa despesa, a perda de vida útil da mulher, gastos do Sistema Único de Saúde, falta ao trabalho, diminuição da produtividade e gastos com a Justiça.

O líder do Governo, senador Aloizio Mercadante (PT-SP), elogiou a iniciativa de Demostenes. “Temos, infelizmente no País, assistido, nas Delegacias da Mulher e nos órgãos que trabalham com essa questão, a uma escalada da violência absolutamente inadmissível, sobretudo dos maridos em relação a suas esposas ou companheiras.”

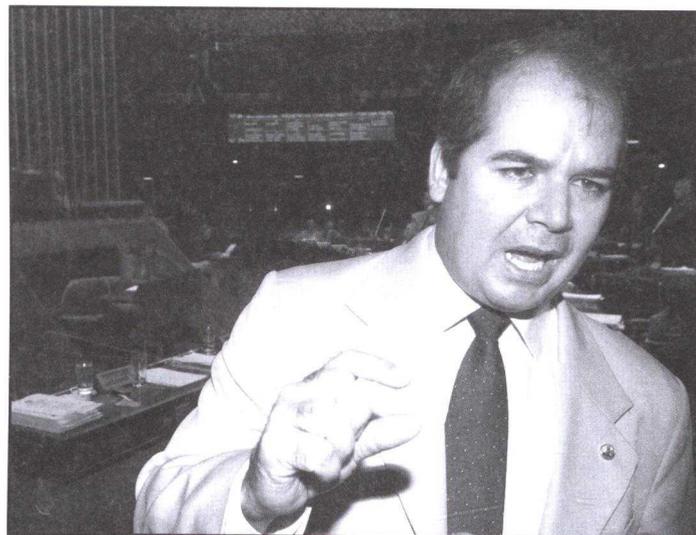


Senado agora analisa também PEC paralela

O senador Tião Viana (AC), líder do PT e relator da reforma da Previdência, apresentou ao plenário do Senado, em 8 de outubro, emenda constitucional contendo os pontos que o governo aceita até agora alterar na reforma previdenciária. É o que passou a ser chamado de PEC paralela e que leva o número 77 (veja texto neste encarte).

A PEC paralela vai tramitar com a própria reforma e, se aprovada, será remetida a seguir ao exame da Câmara dos Deputados, enquanto o texto da reforma já votada por aquela Casa será promulgado assim que terminar sua votação no Senado. "Este é o caminho do bom senso e evitará qualquer questionamento jurídico. O caminho proposto pelo PFL e pelo PSDB, de fazer as mudanças na própria reforma e enviar aos deputados só essas mudanças, é equivocado e pode trazer problemas."

A emenda paralela dá 60 dias para que os governadores enviem às Assembleias Legislativas, se quiserem, projetos fixando como teto salarial do Executivo o valor dos proventos dos desembargadores



José Cruz/Agência Brasil

Tião Viana, autor da PEC paralela: "Este é o caminho do bom senso e evitará qualquer questionamento jurídico"

da Justiça estadual. Estes, por sua vez, estarão limitados a 90,25% do salário de ministro do Supremo Tribunal Federal. Com isso, os governadores que têm salários baixos poderão resolver um problema que surgiria com a reforma da Previdência, a qual estabelece que o maior salário dos servidores do Executivo estadual é o do governador. Na prática, o teto dos servidores do Executivo estadual não poderá passar de R\$ 15.600.

A proposta de Tião Viana prevê alíquotas menores de contribuição ao INSS de donas-de-casa, trabalhadores do mercado informal e desempregados. A idéia é atrair cerca de 40 milhões de brasileiros que

hoje não têm qualquer amparo previdenciário. Pessoas nesta condições terão ainda direito a prazos de carência menores que o dos outros filiados à Previdência.

Outra mudança introduzida na emenda alternativa permite que estados e municípios cobrem contribuição previdenciária de seus funcionários e aposentados superior aos 11% adotados pela União, desde que isso seja necessário ao equilíbrio financeiro e atuarial do seu sistema de previdência. Mais: para cobrar mais que os 11% a previdência estadual terá que colocar à disposição do público todas as informações de receitas e despesas, incluindo os critérios e parâmetros adota-

dos para garantir seu equilíbrio financeiro.

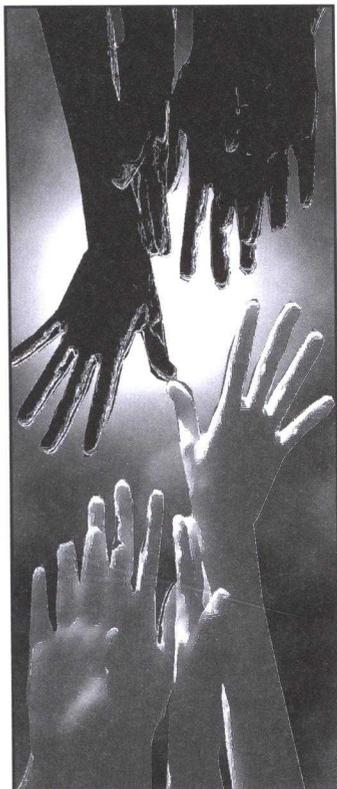
A emenda cria ainda controle social sobre os sistemas de previdência pública do país, com a presença de representantes do Judiciário, do Executivo, do Legislativo e do Ministério Público nos colegiados dos regimes previdenciários. Com isso, todos os poderes poderão fiscalizar e controlar a administração dos sistemas de previdência. Ainda dentro do controle social, as previdências terão de fazer recenseamento previdenciário a cada cinco anos.

A emenda paralela também dobra os valores dos limites para que seja cobrada contribuição previdenciária de 11% de aposentados e pensionistas com doenças incapacitantes. A reforma da Previdência, já votada pelos deputados, determina que a contribuição será cobrada sobre a aposentadoria que exceder R\$ 1.200 (aposentado estadual) e R\$ 1.440 (União) e pensões superiores a R\$ 2.400 pagas por qualquer ente federativo. O aumento desses valores em 100% para pessoas com doenças incapacitantes é fruto de negociação dos partidos políticos.

GOVERNO DERROTA OPOSIÇÃO E GARANTE TRAMITAÇÃO INDEPENDENTE PARA PEC PARALELA

Por 36 votos contra 28, os partidos da base do governo derrotaram as oposições em plenário, em 30 de outubro, decidindo que a emenda paralela que trata da Previdência terá uma tramitação independente da reforma previdenciária. As oposições queriam juntar as duas emendas constitucionais e, para isso, tentaram aprovar um requerimento com essa finalidade do senador Demostenes Torres (PFL-GO).

A emenda paralela contém todas as mudanças que o governo aceitou fazer até agora, no Senado, na reforma da Previdência. A idéia dos líderes governistas é aprovar, sem alterações, a reforma já votada pelos deputados e, com isso, ela será promulgada assim que tiver a última votação no Senado. Já a “paralela” será enviada ao exame dos deputados, que ainda não tiveram a oportunidade de se manifestar sobre seu



conteúdo. As oposições querem fazer as mudanças na própria reforma da Previdência e não em um texto alternativo.

A votação não teve obstrução dos senadores de oposição, que haviam acertado, na véspera, com os governistas um acordo de proce-

dimentos sobre a reforma da Previdência. O acordo estabeleceu os dias de discussão da matéria em plenário e a data em que ela voltará à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), para votação das emendas apresentadas em plenário. Com a rejeição do requerimento de Demostenes, a emenda paralela retorna ao seu caminho normal na CCJ, enquanto a reforma da Previdência continua em discussão no plenário, por cinco sessões deliberativas, período em que também poderão ser apresentadas emendas.

Depois da votação, o líder do PFL, senador José Agripino (RN), afirmou que o resultado mostrava ao governo que, “sem o acordo feito, o governo não conseguiria rejeitar o requerimento”, por falta de quórum. “Que esse resultado mostre ao governo a importância de negociar a reforma da Previdência.” Já o líder do governo no Senado, Aloizio

Mercadante (PT-SP), destacou que a rejeição do requerimento “foi um passo importante para o país resolver seus problemas financeiros e voltar a crescer de forma sustentada”.

A votação do requerimento foi precedida de manifestações contundentes de vários senadores. Jefferson Péres (AM), líder do PDT, sustentou que a “emenda paralela é inconstitucional” e anunciou que os partidos de oposição irão ao Supremo Tribunal Federal contra sua tramitação. Ele afirmou ainda que os governistas vêm garantindo, inclusive o presidente da Câmara, prioridade de votação para a “emenda paralela” na Câmara. No entanto, disse, os benefícios que a paralela prevê para servidores e aposentados dependem de lei ordinária. “Como não há garantia de que essa lei ordinária venha a ser votada, as vantagens que a emenda paralela prevê para aposentados irão para as calendas gregas.”

OPOSIÇÃO VAI À JUSTIÇA CONTRA NOVA PROPOSTA

Elaborada com o objetivo de acelerar a aprovação da reforma da Previdência, a PEC (Proposta de Emenda à Constituição) paralela, que visa alterar parte do texto, será alvo de um pedido de mandado de segurança por parte da oposição no Congresso.

O mandado é a primeira de uma série de ações prometidas pela oposição para

atrasar a votação das reformas e forçar o governo a negociar pontos reivindicados pelos partidos no texto.

De acordo com o líder do PSDB na Casa, Arthur Virgílio (AM), não caberia uma Adin (Ação Direta de Inconstitucionalidade) porque “a PEC ainda não foi votada”. “A PEC paralela vai ser objeto de contestação do

PDT, do PFL e PSDB a todo o momento”, afirmou o líder do PFL no Senado, José Agripino (RN).

Como as modificações feitas pelos senadores na reforma da Previdência devem retornar à Câmara antes de serem promulgadas (entrarem em vigor), o governo apresentou a PEC paralela para garantir que a reforma

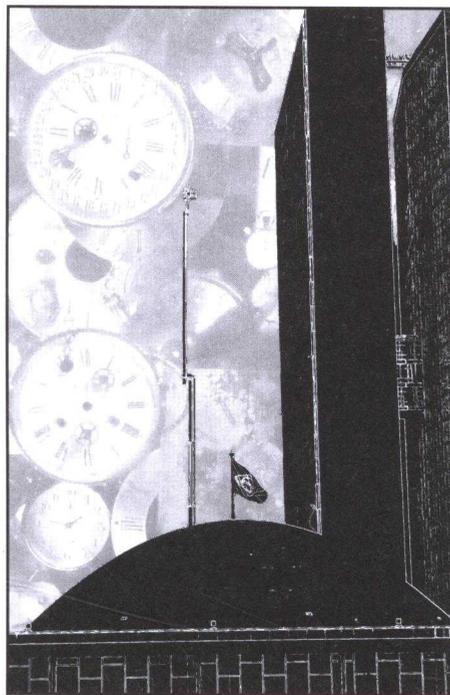
aprovada em agosto pela Câmara passe a vigorar enquanto o Senado ainda estará debatendo suas sugestões de mudança. A oposição contesta o mecanismo, utilizado pela primeira vez no Congresso Nacional, alegando ser inconstitucional e temendo que as alterações aprovadas no Senado fiquem paradas na Câmara.

SENADORES APRESENTAM 181 EMENDAS EM PLENÁRIO

Até o final de outubro, a reforma da Previdência já havia recebido 181 emendas de plenário, a maior parte com o mesmo conteúdo das emendas apresentadas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ). Por causa das emendas, a reforma voltará pela segunda vez à CCJ, onde o relator do projeto, senador Tião Viana (PT-AC), dará parecer sobre seu conteúdo, o que deve ocorrer depois de 12 de novembro. Quando estava na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), primeira etapa da reforma na Casa, foram mais de 300 emendas – todas rejeitadas pelo relator, Tião Viana (PT-AC), e não aprovadas na comissão.

Caso Tião Viana rejeite as emendas, o que é provável que aconteça, os senadores descontentes poderão pedir sua votação em separado. A seguir, a reforma será submetida à sua primeira votação no plenário, ocasião em que os senadores poderão fazer uma terceira tentativa de aprovar suas emendas de forma separada do projeto – mecanismo chamado de “votação de destaque”.

Para manter em plenário o texto da reforma como saiu da Câmara, o go-



verno precisará de 49 votos dos 81 senadores. Já os autores das emendas também precisarão de 49 votos para vê-las aprovadas.

A reforma ficará em discussão no plenário por cinco sessões deliberativas – a última está marcada para 11 de novembro. Até lá, poderão ser apresentadas emendas em plenário, desde que estejam assinadas por, no mínimo, 27 senadores.

PMDB PRETENDE ALTERAR SUBTETO

Maior partido do Senado, com 22 representantes, o PMDB vai batalhar para mudar o subteto no texto principal da reforma da Previdência. A iniciativa praticamente obriga o governo a mexer na reforma, já que serão necessários os votos do PMDB para garantir a maioria na Casa. A idéia do partido é tirar do texto o salário do governador como limite das remunerações totais do servidor do Executivo estadual. A proposta original, segundo alguns governadores, provocará distorções, já que há grandes diferenças entre os salários do Executivo nos Estados.

“O PMDB vai fazer o que for possível para alterar o subteto na PEC original”, afirmou o líder do PMDB no Senado, Renan Calheiros (AL), que assegurou que “90% do PMDB” estarão ao lado do governo na votação da reforma. O governo conta com 48 votos em sua base, quando precisa de 49 senadores para aprovar a reforma. No entanto, contará com dissidências já anunciadas, como a senadora Heloísa Helena (PT-AL), o que diminui a margem governista.

SENADO E CÂMARA TENTAM ACORDO PARA ‘SALVAR’ REFORMA

Em uma reunião realizada na manhã de 28 de outubro, o presidente da Câmara, João Paulo Cunha (PT-SP), e o vice-presidente do Senado, Paulo Paim (PT-RS), começaram a costurar um acordo para tentar “salvar” a reforma da Previdência. A intenção dos dois congressistas é envolver o Executivo, as presidências das duas Casas e as lideranças dos partidos no Senado e na

Câmara em um amplo acordo que assegure a aprovação ainda neste ano da chamada PEC (Proposta de Emenda Constitucional) paralela – somente com as alterações à reforma da Previdência.

“Se alguém pensa que vai tirar alguém para bobo, aprovando a reforma e não votando a PEC paralela, vai cometer um erro político histórico, desmoralizando o go-

verno e o Congresso”, disse o senador. De acordo com ele, João Paulo Cunha teria sinalizado que tentará construir um ambiente na Câmara favorável à aprovação da PEC paralela o mais rápido possível, ou seja, sem alterações.

Há o temor da oposição (PFL, PSDB e PDT), de senadores do PMDB e do próprio Paim de que a PEC paralela não receba a mesma

atenção dos deputados. Como é iniciativa do Senado, o texto deve ser aprovado em dois turnos na Casa e passar por outros dois turnos na Câmara, atrasando a entrada em vigor das modificações. “Não queremos que a PEC fique paralela pelo resto da vida. Se for firmado acordo, com participação do Executivo, há condição de aprovar as duas propostas neste ano.”

SENADORES E FUNCIONÁRIOS PARTICIPAM DE ATO EM DEFESA DO SERVIÇO PÚBLICO

Representantes de entidades representativas do funcionalismo público e 16 senadores do PFL, PSDB, PDT, PT e PMDB reuniram-se na noite de 4 de novembro para realizar um ato em defesa do serviço público e contra a proposta de emenda à Constituição (PEC nº 67/2003) da reforma da Previdência. A chamada PEC paralela, a de nº 77, idealizada pelo governo para acolher pequenas alterações à reforma, também foi alvo de críticas de servidores e parlamentares.

Embuste, empulhação, farsa, peça imaginária, guarda-chuva para quem não tem coragem de assumir suas responsabilidades, pseudoblindagem contra outdoor e quimera foram algumas das qualificações que a PEC paralela recebeu nos discursos pronunciados por senadores e representantes dos servidores públicos. O senador Efraim Morais (PFL-PB), líder da minoria, opinou que a PEC é um artifício criado pelo governo federal para “aqueles que não têm coragem de mostrar sua cara ao Brasil” nem de assumir o medo e a vergonha por terem usado e depois traído o funcionalismo público.

Já o senador Jefferson Péres (PDT-AM), que presidiu a reunião e lidera o seu partido no Senado, disse que



Senadores exibem cartaz Eu Defendo o Serviço Público

está em jogo muito mais do que a reforma da Previdência. “Começo a me preocupar e a me assustar com esse grupo que está dirigindo o Brasil, que mostra um enorme apetite de poder e inapetência para governar.”

O presidente do PFL, senador Jorge Bornhausen (SC), considerou a PEC da Previdência um documento “eivado de inconstitucionalidades, absolutamente sem sentimento social e baseado apenas em um ajuste fiscal”. Líder do PFL, o senador José Agripino (RN) sugeriu aos representantes dos servidores públicos que orientem suas bases a pressionar os senadores nos seus respectivos estados, com a intenção de conquistar adesões na luta contra a aprovação do texto atual da reforma da Previdência. Também líder do seu parti-

do, Arthur Virgílio (PSDB-AM) ofereceu-se aos funcionários para tentar intermediar uma reunião com o líder do governo, senador Aloizio Mercadante (PT-SP), que teria se recusado a receber a categoria.

Por sua vez, o senador Paulo Octávio (PFL-DF) declarou que a reforma da Previdência quebra direitos adquiridos e contribui para desestimular os servidores públicos, que, na sua visão, são desvalorizados pelo governo. O senador Sérgio Guerra (PSDB-PE) criticou a condução da reforma da Previdência que, no seu entendimento, está se dando com imposição e “sem um mínimo de democracia”.

A senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO), presidente da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), alertou para a necessidade de mudar o re-

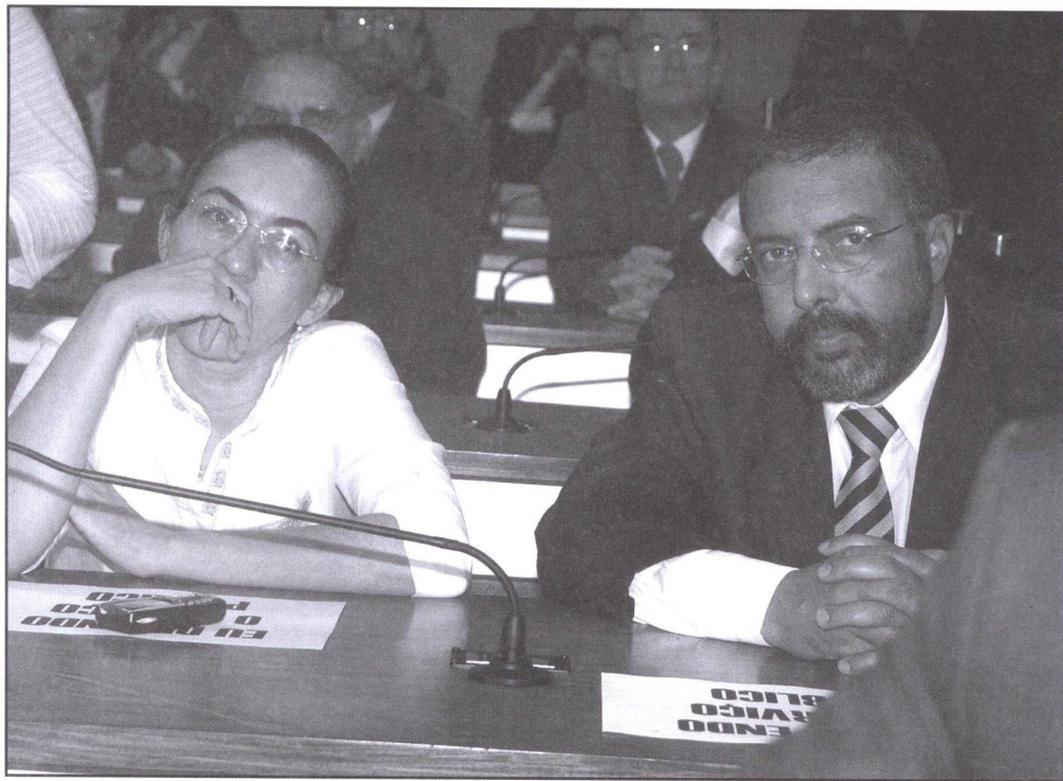
gimento da Casa no sentido de que a discussão de emendas constitucionais não sejam exclusividade da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ). Ela lamentou que não tenha sido possível discutir essa reforma na comissão que preside.

Romeu Tuma, senador pelo PFL paulista, argumentou que o governo tem o dever de propor as reformas que sejam necessárias ao País, mas não pode rasgar a Constituição para retirar os direitos adquiridos pelos servidores. Também estiveram presentes à reunião os senadores Jonas Pinheiro (PFL-MT), Eduardo Azevedo (PSDB-MG), Paulo Paim (PT-RS), Heloísa Helena (PT-AL), César Borges (PFL-BA), Mão Santa (PMDB-PI) e Heráclito Fortes (PFL-PI).

“REFORMA PUNE O POBRE A BENEFICIA O RICO”, AFIRMA PAIM

O senador Paulo Paim (PT-RS), que participou do ato em defesa do serviço público e contra a proposta de reforma da Previdência, disse que os senadores ainda podem fazer “um grande entendimento” com o governo sobre a reforma e criticou pesadamente dois pontos do projeto — a falta de paridade para atuais servidores e de uma fase de transição entre o atual e o novo sistema de aposentadorias do serviço público. “A reforma está punindo os pobres que começaram a trabalhar cedo, muitos aos 15 anos, porque eles terão de se aposentar aos 60 anos. Já os ricos, que ficaram aproveitando sua juventude e só começaram a trabalhar aos 25 anos, terão o mesmo tratamento que os pobres. Do jeito que está, o pobre terá de trabalhar 45 anos para se aposentar e os ricos, 35 anos. É uma injustiça total.”

Paulo Paim destacou não entender a lógica dos governistas, “que aceitam fatiar a reforma tributária, permitindo que ela volte à Câmara”, mas não aceitam fatiar a reforma da Previdência, para que ela não volte ao exame dos deputados. “Por que uma pode e a outra não? É preciso um grande entendimento sobre as reformas, mas não estou vendo isso.” O senador contou ter recorrido às notas taquigráficas da Câmara e, por elas, está provado que o relator da reforma da Previdência, deputado José Pimentel, garantiu em discurso que o governo



Senadores Heloísa Helena e Paulo Paim: ao lado dos servidores públicos

tinha colocado paridade integral para os atuais servidores. “Isso inclusive saiu na imprensa muitas vezes, mas não é verdade. O texto não garante a paridade para quem está hoje no serviço público.”

Já a senadora Heloísa Helena (PT-AL), que enfrenta processo de expulsão do partido, fez um discurso em que chegou a chorar. Ela disse que as reformas do governo “não fazem nenhuma mudança verdadeira no Estado brasileiro” e foram enviados ao Congresso por exigência do Banco Mundial e do Fundo Monetário Internacional (FMI). “Eu pesquisei. Está nos acordos assinados desde o governo Fernando Henrique. Como não dá para arrecadar mais, o governo resolveu cortar gastos sociais.”

Heloísa Helena ressaltou

que a reforma que está sendo proposta não é a reforma que PT sempre defendeu, constituindo-se apenas “em mais uma transferência de dinheiro para o capital financeiro”. E questionou: “O que ela faz para os pobres? Essa reforma não faz nada pelo cortador de cana, pela bóia-fria”.

A senadora lamentou que, ao elevar a idade mínima da aposentadoria dos homens para 60 anos, a reforma esteja afetando os mais pobres, que trabalham pesado e começam no serviço ainda jovens. “Os argumentos usados para defender a reforma da Previdência são os mesmos falsos, demagógicos e frágeis argumentos do governo passado. Só quem nunca cortou cana o dia inteiro, no sol, é que sabe a maldade de se exigir 60 anos de idade para um

trabalhador braçal se aposentar.”

Pedido de mudanças

Na discussão da reforma da Previdência no plenário do Senado, vários senadores têm ocupado a tribuna e a maioria tem pedido mudanças na proposta do governo. Eles insistem para que seja mantida a paridade para atuais servidores públicos e para que se crie uma fase de transição entre o atual e o futuro sistema de aposentadoria do funcionalismo.

Uma das palavras mais repetidas tem sido “injustiça”. Pelo menos um senador do PMDB e um do PT, que até então não haviam se manifestado publicamente, pediram ao governo que negocie pelo menos a manutenção da paridade. São eles Ramez Tebet (PMDB-MS) e Flávio Arns (PT-PR).

CONFIRA O TEXTO DA PEC PARALELA QUE TRAMITA NO SENADO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 77, DE 2003

Altera os arts. 40, 144, 149, 194, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a previdência social, e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações, renumerados como §§ 3º, 4º e 5º os §§ 2º, 3º e 4º do art. 149 e como § 1º o parágrafo único do seu art. 194:

“Art. 40.
.....
§ 4º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física e os de servidores portadores de necessidades especiais, definidos em lei complementar.
.....

§ 21. A unidade gestora de que trata o § 20, na forma da lei:
I – contará com colegiado, no qual é garantida a participação paritária de representantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e do Ministério Público, cabendo-lhe acompanhar, fiscalizar e controlar sua administração, receitas e despesas, podendo requisitar ao sistema de controle interno do Poder Executivo e ao Tribunal de Contas a realização de

inspeções e auditorias, bem como representar ao Ministério Público sobre as ilegalidades encontradas;
II – procederá, no mínimo a cada cinco anos, a recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime;

III – disponibilizará ao público informações sobre as receitas e despesas do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 22. Será concedida, na forma da lei, isenção total ou parcial de contribuição previdenciária sobre os proventos de aposentadoria e as pensões do regime de que trata este artigo quando o beneficiário for portador de doença incapacitante. (NR)”

“Art. 144.
§ 10 Às aposentadorias e pensões dos servidores policiais que integram órgãos com funções de polícia judiciária, rodoviária e ferroviária da União e de polícia judiciária dos Estados e do Distrito Federal aplica-se o que for fixado em lei específica do respectivo ente federado.” (NR)

“Art. 149.
.....
§ 2º A alíquota da contribuição previdenciária de que trata o § 1º somente poderá ser inferior à da União, com base em avaliação atuarial que considere, além da despesa, entre outras, todas as receitas de contribuição de custeio, enunciadas no caput do art. 40.
..... (NR)”

“Art. 194.
.....
§ 2º O poder público, na forma da lei:

I – procederá, no mínimo a cada cinco anos, a recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime geral de previdência social de que trata o art. 201;

II – disponibilizará ao público informações sobre as receitas e despesas da seguridade social, discriminadas pelas suas diversas ações, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.” (NR)

“Art. 195.
.....
§ 9º As contribuições sociais previstas no inciso I deste artigo poderão ter alíquotas ou bases de cálculo diferenciadas, em razão da atividade econômica, da utilização intensiva de mão-de-obra, do porte da empresa ou da condição estrutural ou circunstancial do mercado de trabalho.
..... (NR)”

“Art. 201.
§ 1º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos beneficiários do regime geral de previdência social, ressalvados os casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física e os de segurados portadores de necessidades especiais, definidos em lei complementar.
.....

§ 13. O sistema especial de inclusão previdenciária de que trata o § 12 abrangerá os trabalhadores sem vínculo empregatício e aqueles sem renda própria dedicados exclusivamente ao trabalho do-

méstico no âmbito da residência da própria família e terá alíquotas e carências inferiores aos vigentes para os demais segurados do regime geral de previdência social, não considerados os abrangidos pelo § 1º.” (NR)

Art. 2º É facultado ao Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estabelecer, em seu âmbito e mediante lei de sua iniciativa, a ser apresentada no prazo máximo de sessenta dias da promulgação desta Emenda, como limite para fins do inciso XI do art. 37, o subsídio do Desembargador do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 3º A lei de que trata o § 22 do art. 40 da Constituição Federal aplica-se aos servidores públicos e pensionistas de que trata o art. 4º da Emenda Constitucional nº, de 2003, que perceberem proventos de aposentadoria ou pensões até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nos debates da Reforma da Previdência nesta Comissão e fora dela, temos declarado a nossa disposição e a do Governo em promover alterações na emenda que resultar da promulgação da PEC nº67, de 2003.

Essas alterações, entretanto, devem ter duas diretrizes. Primeira, não se pode desfigurar a proposta original, que é fruto do trabalho do Poder Executivo da União e de todos os Governadores de Es-

tado e do Distrito Federal e resulta de vários meses de oitiva de um sem número de entidades da sociedade civil. Ademais, impõe-se respeitar o gigantesco esforço de concertação política feito pela Câmara dos Deputados.

Em segundo lugar, as alterações não podem impedir a promulgação das partes da proposição em torno das quais há consenso.

Assim, com base nessas diretrizes, estamos apresentando, para se constituir em proposta de Emenda à Constituição patrocinada pelos membros desta Casa a presente proposição.

Essencialmente, busca-se equacionar alguns pontos polêmicos da Reforma da Previdência. Permite-se que o Poder Executivo dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, mediante lei de sua iniciativa, adotem como subteto o subsídio dos Desembargadores do respectivo Tribunal de Justiça. Essa alteração permitirá resolver o problema surgido em algumas unidades da Federação, nas quais o subsídio dos respectivos Governadores e Prefeitos é muito reduzido, ao mesmo tempo em que mantém a autonomia desses entes de tratarem o tema conforme a sua realidade exige.

Concede-se isenção total ou parcial, na forma da lei, de contribuição previdenciária sobre os proventos de aposentadoria e as pensões daqueles que são portadores de doença incapacitante. Trata-se de ampliar os limites de isenção já previstos na PEC, para torná-los mais justos.

Outorga-se a cada ente federado a atribuição legiferante para adequar as aposentadorias e pensões das polícias judiciárias da União e dos Estados, bem como das polícias rodoviária e ferroviária, às peculiaridades das funções exercidas, no âmbito das atividades de segurança pública.

Prevê-se, também, a criação de

mecanismos de controle social tanto no regime geral como nos regimes próprios de previdência dos servidores públicos, visando a permitir que as decisões dos respectivos órgãos gestores sejam sempre as mais democráticas possíveis e que as informações sobre eles sejam amplamente divulgadas ao público, inclusive exigindo dos Estados, Distrito Federal e Municípios que justifiquem as alíquotas adotadas pelos respectivos regimes previdenciários.

Busca-se, também, dar mais objetividade ao regime especial de inclusão previdenciária, inclusive no tocante às suas receitas, para permitir que, de fato, estenda-se o amparo da previdência social aos mais de trinta milhões de brasileiros que são dela excluídos.

Finalmente, permite-se que sejam adotados requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria, tanto no regime geral quanto nos regimes próprios, para os portadores de necessidades especiais, com o objetivo de garantir o tratamento equânime a esses cidadãos, dentro do princípio da discriminação positiva estabelecido pela Constituição.

Essas alterações, com certeza, aperfeiçoarão a PEC nº 67, de 2003, mantendo, ao mesmo tempo o seu formato básico e atendendo as razões que levaram o Poder Executivo a, após um grande debate nacional, encaminhá-la ao Congresso Nacional.

Assim, em decorrência dos debates e dos acordos políticos envolvendo todos os partidos políticos a respeito da Reforma da Previdência, considerando a necessidade da promulgação das partes da PEC nº 67, de 2003, em torno das quais há concordância das Casas do Congresso Nacional, apresentamos esta proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões

ARTIGO

MEMBROS DO MP DEVEM TER INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL

Luiza Nagib Eluf

Há 20 anos eu era promotora de justiça substituta no Fórum Criminal de São Paulo quando um advogado entrou em minha sala dizendo que tinha um assunto sério a tratar. Era uma sexta-feira do mês de dezembro, o ambiente estava tranqüilo e eu mergulhara nas pilhas de processos, tentando dar cabo do expediente da semana.

Ouvi do advogado que seu cliente estava preso, mas era inocente, como todo acusado, na opinião do defensor. Mandei que trouxessem o processo do cartório e verifiquei tratar-se de porte de maconha para uso próprio. Dificilmente alguém fica preso por ser mero usuário de drogas, mas depois de verificar os autos, percebi a razão da prisão: o sujeito tinha uma vasta folha de antecedentes, contendo furtos, roubos e uso de entorpecentes.

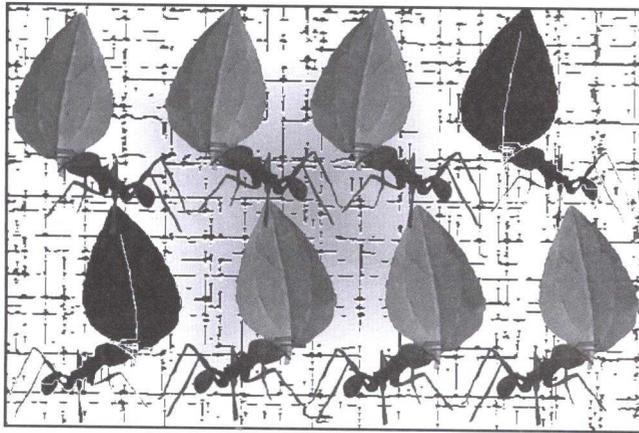
No entanto, como apontou o advogado, os crimes anteriores haviam ocorrido há 9 anos, significando que o réu, aparentemente, tinha mudado de vida. O defensor insistiu que seu cliente estava preso pelo que havia feito no passado longínquo e pelo qual já havia cumprido pena, não pela infração atual, o que não era justo.

Consultando novamente os autos, observei que o réu em questão estava acompanhado de outros dois indivíduos no momento do flagrante e que um deles havia assumido, sozinho, a posse do entorpecente. O causídico, então, disparou o argumento final, dizendo que o cliente havia se

casado e montado uma pequena mercearia. O negócio iria falir se ele continuasse preso e, além disso, sua esposa estava grávida, ansiosa por passar o Natal em companhia do marido. Perguntou se eu receberia a mulher que, mesmo estando de oito meses, fora até o Fórum chorando, na esperança de falar comigo.

Sim, eu estava disposta a ouvir a esposa, como sempre estive disposta a ouvir quem quer que se julgasse injustiçado ou precisando de orientação. A essas alturas, eu já havia decidido concordar com o pedido de liberdade provisória do réu e aproveitei a presença da esposa para fazê-la se comprometer a zelar pelo comportamento do marido. Ela prometeu tudo, é claro, e foi embora esperançosa, enquanto eu redigia minha manifestação nos autos, no sentido de que ele poderia aguardar o julgamento em liberdade. Uma hora depois de eu ter mandado os autos de volta para o cartório, o juiz da Vara entrou na minha sala preocupado, com o processo sob o braço.

Ele queria saber porque eu havia concordado em soltar um sujeito com uma vasta folha de antecedentes criminais. Expliquei que, observando bem, os delitos praticados por ele haviam ocorrido há muito tempo, pois o réu passara 9 anos sem ter sido apanhado



em conduta criminoso. Além disso, a tal maconha pela qual fora preso pesava menos de uma grama e sua propriedade fora assumida pelo outro indivíduo que o acompanhava. O juiz se convenceu. Ponderou que, como eu estava concordando, ele não iria negar o benefício e mandou expedir alvará de soltura.

Naquela tarde, fui para casa preocupada, pensando se havia tomado a decisão certa. Se aquele sujeito cometesse qualquer infração, por menor que fosse, eu me sentiria responsável perante a vítima. Por outro lado, manter o acusado preso, nas circunstâncias em que os fatos ocorreram, não se justificava.

O tempo passou e o mês de dezembro terminou. No final de janeiro, um calor infernal, eu estava suando na minha sala, no mesmo Fórum, quando o advogado daquele réu entrou dizendo “a senhora não sabe o que aconteceu”. Gelei na cadeira. Em seguida perguntei “ele cometeu outro crime, doutor?” “Não, não. Ele passou o Natal com a esposa, ficou muito agradecido à senhora, reabriu a mercearia e o negócio estava andando. O filho nasceu, o casal estava feliz”. “Mas en-

tão, qual é a novidade?” perguntei. O advogado puxou uma cadeira e sentou. Pausadamente, me disse: “Ele morreu na semana passada, foi atropelado quando saía de casa. Se tivesse ficado preso, ainda estaria vivo”.

Estou chocada com essa morte até hoje. Quando concordei com a soltura daquele homem tentei avaliar todas as possibilidades relevantes para a sociedade, mas a morte acidental era imprevisível. Mesmo assim, fiquei com a estranha sensação de ter sido usada por forças superiores para que o réu cumprisse seu destino.

Tomar decisões não é tarefa fácil. A incumbência de fazer Justiça, por vezes, é verdadeiramente tormentosa. Nossa eterna preocupação é dar razão a quem a tem. Os membros do Ministério Público, embora atuem, no mais das vezes, como parte, têm de ser imparciais ao mesmo tempo, buscando a verdade real sobre os fatos. Daí a importância da independência funcional e do livre convencimento dos aplicadores do direito. Só quem mergulha na causa tem a chance de proferir a melhor sentença e, ainda assim, pode errar. Será que eventual controle externo do Judiciário e do Ministério Público não irá interferir nessa questão?

Fonte: **Consultor Jurídico**
Luiza Nagib Eluf é
procuradora de Justiça de
São Paulo

DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Tombamentos de bens históricos marcam abertura

O tombamento de bens do patrimônio histórico de três cidades de Goiás marcou a abertura do 1º Encontro Nacional - O Ministério Público na Defesa do Patrimônio Cultural, realizado dias 22 e 23 de outubro, no auditório do MP. Foram tombados pelo patrimônio municipal a Igreja Matriz Nossa Senhora da Piedade, de Bela Vista de Goiás, e o Centro histórico de Corumbá de Goiás, em decretos assinados pelos prefeitos, e um conjunto de 29 imóveis em Luziânia, que passou a fazer parte do patrimônio histórico do Estado. Todos esses tombamentos tiveram a participação do MP, que requereu a preservação desses bens integrantes do acervo histórico-cultural dos municípios e de Goiás.

Participaram do evento, além de representantes dos Ministérios Públicos de 16 Estados e do Ministério Público Federal, especialistas e técnicos que trabalham na área de patrimônio histórico-cultural. Também veio para o evento um grupo de estudantes do curso de História com especialização em patrimônio histórico da Universidade Católica da Bahia.

Na solenidade de abertura, a procuradora-geral de Justiça, Laura Maria Ferreira Bueno, destacou a importância do encontro, sobretudo pelo seu objetivo, que é o de reforçar a necessidade de preservar a memória, a cultura e

Foto: João Sérgio Araújo



Mesa da abertura do 1º Encontro O MPna Defesa do Patrimônio Cultural

a história em todo o País. “Temos uma dívida a resgatar com nossos antepassados, preservando aquilo que já foi feito, mas, tão importante quanto isso, é o dever com as gerações futuras, de cuidar dessa memória, para que elas possam avançar conhecendo sua história.”

O prefeito de Goiânia, Pedro Wilson, lembrou o fato de que o evento ser realizado na semana do aniversário de 70 anos da capital e enfatizou a necessidade de reforçar as ações em defesa do patrimônio histórico e de resgate da memória, observando que nenhum País consegue se desenvolver sem preservar sua identidade cultural. Representante do governador Marconi Perillo na solenidade, o presidente da Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira (Agepel), Nasr Chaul, salientou a união de esforços – como ele definiu, a “conflu-

ência de forças” – que vem ocorrendo em Goiás para a preservação da história, destacando as ações do Ministério Público e dos governos estadual e municipais para defesa desse acervo. Segundo observou, a concessão à cidade de Goiás do título de Patrimônio da Humanidade funcionou como catalisador para despertar no Estado essa consciência preservacionista.

No primeiro dia do evento, a professora de Direito Público Urbano da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Sônia Rabello de Castro, falou sobre Patrimônio e Cidades: Novas Perspectivas do Direito. Ela fez um registro sobre a evolução do trabalho de defesa do patrimônio histórico-cultural no País nos últimos anos – a partir da década de 80, quando houve uma reestruturação do Iphan – e abordou a necessidade se definir um pa-

drão de ações nessa esfera para tornar a política de preservação acessível ao cidadão. Isso, segundo a professora, vale também para os conhecimentos jurídicos nessa área, pois somente sua propagação vai ajudar a tornar consistente o trabalho de defesa do patrimônio cultural.

Da solenidade de abertura também participaram o presidente da Assembléia Legislativa, Célio Silveira; a chefe da Procuradoria da República em Goiás, Rosângela Pofahl; o presidente do Conselho Nacional de PJs, Achiles Siquara; a presidente da AGMP, Yara Alves Ferreira e Silva; o presidente da Associação Brasileira do Ministério Público do Meio Ambiente, Daniel Roberto Fink; a assessora-chefe de Promoção do Iphan, Grace Elizabeth, e a coordenadora de cultura da Unesco no Brasil, Jurema de Sousa Machado.

DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Críticada ausência de legislação para proteger bens

A ausência no País de uma legislação para proteger os bens culturais foi um dos pontos comuns destacados nos painéis apresentados no 1º Encontro Nacional – O Ministério Público na Defesa do Patrimônio Cultural. No painel sobre Patrimônio Cultural e Meio Ambiente, o arquiteto Carlos Fernando de Moura Delphim, do Iphan, ao falar sobre Patrimônio Cultural e Impacto Ambiental, recomendou aos participantes do evento que trabalhem e apresentem propostas para novas formas de proteção cultural, incluindo uma legislação específica.

Segundo Carlos Fernando, é importante criar mais formas de “acautelamento” dos bens histórico-culturais, incluindo nisso setores desprotegidos como o paleontológico e o de paisagens. O arquiteto observou que a legislação cultural não evoluiu tanto quanto a legislação de defesa do meio ambiente, embora o patrimônio cultural esteja incluído dentro do ambiental. Ele criticou ainda a tentativa de dissociação que tenta-se fazer entre o cultural e o natural, lembrando que um faz parte do outro.

Também fazendo exposição no painel, o promotor de justiça Juliano de Barros Araújo, de Goiânia, enfocou a questão do licenciamento ambiental e defendeu a inserção nesse instrumento legal de exigências que

Fotos: João Sérgio Araújo



Juliano: “Podemos utilizar o licenciamento ambiental como instrumento de proteção cultural.”

atendam à necessidade de proteção do patrimônio cultural. Segundo Juliano, como não existe uma legislação específica sobre o assunto, o vazio pode ser preenchido com a cobrança dos órgãos ambientais da realização, dentro do Estudo de Impacto Ambiental – que faz parte do processo de licenciamento –, da análise

dos impactos aos bens culturais. “Podemos utilizar sim o licenciamento ambiental como instrumento de proteção cultural.” Para tanto, é importante que os órgãos ambientais tenham em seus quadros técnicos habilitados para isso.

No painel Sociedade e Patrimônio Cultural, o promotor de justiça de Santa

Catarina, Rui Arno Richter, falou sobre a Omissão do Poder Público na Gestão do Patrimônio Cultural. Ele defendeu a necessidade de se cobrar um comprometimento maior das autoridades com a proteção do patrimônio cultural, conscientizando-as sobre a importância da preservação dos bens históricos para o próprio desenvolvimento da comunidade.

Arno Richter ponderou que a proteção do patrimônio cultural pode ser vista atualmente como o “primo pobre” da defesa ambiental, já que não existe nem lei específica sobre isso nem condições materiais para esse trabalho. Por isso, enfatizou o promotor, a necessidade de se exigir ações concretas de preservação dos administradores públicos.



Foi bastante representativa a participação no encontro

DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Planos de preservação para cidades históricas

Estabelecer novos modelos de gestão para garantir a preservação de cidades históricas foi o desafio apresentado pelo coordenador técnico em gestão urbana do Iphan, Marcelo Brito, no 1º Encontro Nacional do Ministério Público na Defesa do Patrimônio Cultural. Para o especialista, é estratégico que o novo modelo seja pactuado entre os agentes envolvidos e que leve à construção de um compartilhamento da gestão. “Na gestão compartilhada, as funções devem ser exercidas conjuntamente, o que pressupõe coordenação de esfor-

ços e convergência de propósitos, sendo necessário ainda o estabelecimento e a implementação de políticas que visem enfrentar o desafio da preservação sustentável do patrimônio Cultural.”

Escassez de recursos, austeridade financeira, dispersão de iniciativa, desnivelamento de conhecimentos e processos não sustentáveis foram alguns pontos levantados pelo especialista como condicionantes para o estabelecimento de uma gestão compartilhada. Dessa forma, o modelo deverá tomar como referências de atuação a cultura como repertório, a par-

ticipação como processo, a visão estratégica como premissa e a efetividade como resultado.

Ao final de sua explanação, Marcelo Brito apresentou um plano específico – o de Preservação de Sítio Histórico Urbano. Esse plano tem como objetivos definir e desenvolver ações necessárias à preservação do sítio histórico; articular a dimensão do patrimônio cultural à dimensão da gestão urbana; buscar reduzir a deterioração, a descaracterização, a baixa vitalidade e a disfuncionalidade do sítio histórico em relação ao resto da cidade.

São metas do plano, ainda, estabelecer diretrizes e regulamentação para a área urbana de interesse patrimonial; orientar o processo de reabilitação urbana; tornar eficiente a aplicação de investimentos; promover uma ação pública concentrada, provocar uma articulação entre o setor público, os agentes privados e a sociedade, entre outros. Quanto ao Plano de Preservação de Sítio Histórico Urbano, Marcelo Brito informou que o Iphan já elaborou o Termo Geral de Referência a ser adotado na sua formulação e tutelado pelo governo federal.

ENTREGUES AS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA CASA DE FUNDIÇÃO EM GOIÁS

A solenidade de entrega das obras de restauração da antiga Casa de Fundição em Goiás encerrou, dia 24 de outubro, na cidade de Goiás, a programação do 1º Encontro Nacional do Ministério Público na Defesa do Patrimônio Cultural. No prédio, que abriga as duas promotorias da comarca de Goiás, foram realizadas reforma e restauração do telhado, janelas, paredes, piso, instalações sanitárias e fachadas. As instalações elétricas foram refeitas e providenciada a instalação de equipamento de informática e ar-condicionado.

Os trabalhos tiveram início em julho e foram executados por empresas especializadas, com acompanhamento dos técnicos do Iphan e do MP, obedecendo rigorosamente os requisitos de preservação do imóvel. Para a entrega da obra, estiveram na cidade de Goiás a procuradora-geral de Justiça, Laura Bueno, e a presidente da Associação Goiana do Ministério Público, Yara Al-

Fotos: João Sérgio Araújo



Casa de Fundição está totalmente restaurada

ves Ferreira e Silva, além de participantes do encontro. Na ocasião, discursaram Laura e Yara, bem como os pro-



Descerramento da placa foi feito pela PGJ Laura Bueno e pela presidente do Iphan, Maria Elisa Costa



Yara Alves discursa na entrega da sede do MP da cidade de Goiás

motores de justiça Alencar José Vital e Edívar da Costa Muniz, titulares na comarca.

1º ENCONTRO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL

CARTA DE GOIÂNIA

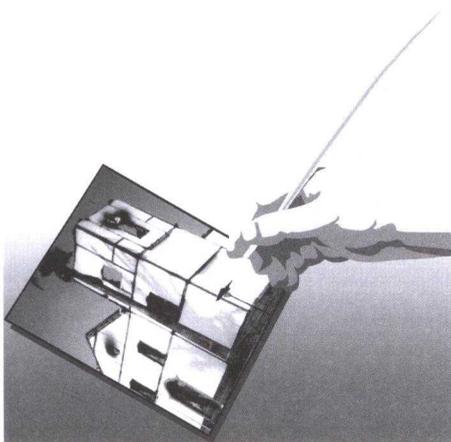
Os representantes do Ministério Público (Federal e Estaduais), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan, Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – Unesco, Associação Brasileira do Ministério Público de Meio Ambiente – Abrampa, Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira – Agepel, Prefeitura Municipal de Goiânia, presentes no 1º ENCONTRO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL, realizado nos dias 22 e 23 de outubro de 2003, na cidade de Goiânia-GO,

Considerando que a humanidade é um mosaico de diversidade e de cultura e a sua riqueza é constituída preponderantemente pela diversidade e complementariedade das diferentes culturas, e a pluralidade cultural é tão valiosa quanto a biodiversidade;

Considerando que o Brasil é signatário da Convenção relativa à Proteção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural de 1972 e tem o compromisso ético de preservar seus bens inscritos na lista do Patrimônio Mundial;

Considerando a responsabilidade que a Constituição Federal impõe ao Ministério Público, ao Poder Público e à sociedade no sentido de defender, promover e preservar o Patrimônio Cultural brasileiro (artigos 127, *caput*, 129, III, 216, § 1º, 225);

Considerando que, conforme estabelece a Constituição Federal, o Patrimônio Cultural brasileiro é constituído pelos bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; os conjun-



tos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico (artigo 216, *caput*);

Considerando que a valorização do Patrimônio Cultural brasileiro depende, necessariamente, do seu conhecimento e de sua preservação, da consciência e do orgulho que possuímos de nossa própria identidade;

Considerando que os princípios que regem o direito ambiental são aplicáveis às ações de defesa e promoção do Patrimônio Cultural brasileiro;

Considerando a necessidade da criação, pelo Poder Público, de uma política pública que seja claramente voltada para a promoção e defesa do Patrimônio Cultural brasileiro, nela incluída a regulamentação, mediante instrumentos específicos voltados para a gestão do Patrimônio Cultural;

Considerando que a integração dos órgãos ambientais e culturais nos níveis federal, estadual, distrital e municipal com os Ministérios Público (Federal e Estaduais), propicia maior agilidade e eficácia na adoção das ações de promoção e defesa do Patrimônio Cultural brasileiro;

Considerando que após ações de identificação, valorização e reconhecimento, objetos e obras singulares da cultura nacional – principalmente as que são especialmente dotadas de significado histórico e sagrado, o que as leva a ser identificadas como objeto de arte ou de

veneração – são bens de relevante valor cultural;

Considerando que tais peças, não raro, de autoria de renomados artistas do período colonial, pertenceram originalmente a monumentos religiosos, e se tomaram o destino ilícito de coleções particulares, é porque foram furtadas, indevidamente doadas ou vendidas por quem deveria ser responsável por sua guarda;

Considerando que as agressões e os atentados contra o patrimônio histórico, artístico e devocional do país, por meio de furtos, saques, roubos e outras formas suspeitas de aquisição em edificações religiosas têm se acentuado nos últimos tempos e representam um considerável desfalque ao acervo cultural e sacro brasileiro;

Considerando que um bem cultural nunca deve ser desvinculado do meio onde foi produzido e que nunca deveria deixar seu local de origem, senão quando condições ambientais o ameaçassem, devendo regressar tão logo essas condições sejam sanadas;

Considerando que o Código dos Direitos Canônicos e as determinações do Concílio Vaticano II proíbem ao clero a venda de objetos sagrados, de culto ou de valor artístico e cultural;

Considerando que a Lei nº 4.845/65 proíbe a saída, para o exterior, de obras de arte e ofícios produzidos no país, até o fim do período monárquico, e o Decreto-Lei nº 72.312/73 dispõe sobre medidas a serem adotadas para proibir e impedir a importação, exportação e transferência de propriedades ilícitas de bens culturais;

Considerando que aproximadamente 60% do patrimônio de bens móveis das igrejas mineiras foram deslocados da sua origem para acervos particulares e comerciantes de antiguidades;

Considerando, numa visão mais ampla, a existência de paisagens culturais ameaçadas, mesmo quando protegidas por tombamento, enquanto os órgãos culturais convergem esforços para a pre-

servação do acervo arquitetônico, descurando-se do contexto mais amplo no qual se inserem;

Considerando que muitas categorias de bens declarados como Patrimônio Cultural brasileiro pela Constituição não foram, até o momento, objeto de ações protetoras, como é o caso do patrimônio arqueológico;

Votam e aprovam as seguintes conclusões:

1. A preservação do Patrimônio Cultural não é uma alternativa ou uma opção à preservação da memória e da identidade. É uma imposição de natureza política de garantia, de soberania, de segurança nacional, e de manutenção da face da nação;

2. O processo de desenvolvimento não pode ser homogêneo, imposto a custo de valores tradicionais. A cultura determina os modelos de desenvolvimento adequados, os quais, portanto, não podem prescindir das variáveis sociais e culturais;

3. A preservação da memória e da identidade não pode e não deve ser encarada e entendida como um elemento de impedimento ao progresso e ao desenvolvimento do país. Ao contrário, deve ser considerada como uma variável privilegiada de valor econômico agregado na promoção desse desenvolvimento;

4. Só por meio da educação é possível mudar valores e incluir a preservação do Patrimônio Cultural na rotina de vida dos cidadãos. É preciso que as instituições de cultura, educação e a sociedade em geral incluam a educação sobre o patrimônio em seus projetos;

5. É necessário que o Patrimônio Cultural seja compreendido como um recurso capaz de promover o desenvolvimento local. Quaisquer ações devem envolver todos os agentes que se relacionam com o Patrimônio Cultural, principalmente nos processos de formulação, implementação, acompanhamento e avaliação dessas ações;

6. O desenvolvimento do turismo em sítios históricos – que deve ter como base a preservação e incluir formas de patrimônio imaterial, como a culinária regional, as festas e os festejos populares –, configura-se como a forma mais bem

sucedida de inserção do patrimônio no desenvolvimento das cidades e regiões. O turismo cultural, portanto, pode e deve ser considerado como um importante pilar da economia e do desenvolvimento sustentável;

7. O Brasil resente-se de uma Política de Patrimônio Cultural, da organização da sociedade civil sob a forma de Organizações Não Governamentais – ONGs, voltadas à preservação e proteção do Patrimônio Cultural e, principalmente, de um Sistema Nacional de Patrimônio Cultural;

8. O Brasil resente-se, ainda, da inexistência de legislação de preservação do Patrimônio Cultural por iniciativa de particulares, de forma similar à Lei de RPPN;

9. O Brasil deve adotar uma Política de preservação do Patrimônio Cultural que contemple a eleição de um conjunto de representações de seu patrimônio histórico-cultural de forma a viabilizar uma lista indicativa de sítios para inscrição na lista do Patrimônio Mundial. Da mesma maneira, deve se dar com as Reservas de Biosfera e Parques Nacionais representativos dos diversos ecossistemas do país para inscrição na lista do Patrimônio Natural;

10. O Patrimônio Cultural não deve limitar-se apenas à materialidade documental ou monumental de seus bens móveis e imóveis, mas também, e no mesmo grau de importância, na singularidade do imaterial, consubstanciado no acervo de ritos, crenças, tradições, costumes, fazeres e comportamentos;

11. A arte pública, representada pelas obras, estátuas e monumentos artísticos construídos nas cidades, está incluída no conceito de Patrimônio Cultural e imaterial;

12. O Decreto-Lei 25/37 é uma fonte de direito excepcional – fenômeno legislativo no Brasil – e constitui o pressuposto e a base teórica da construção de legislação ambiental no Brasil;

13. Os Estados e os Municípios devem exercer, na sua plenitude, as suas respectivas competências constitucionais concernentes à proteção e promoção do patrimônio cultural, por meio, princi-

palmente, da atividade legiferante complementar e supletiva, imprescindíveis, inclusive, à organização do procedimento de tombamento;

14. As diretrizes do Estatuto da Cidade são normas gerais de direito urbanístico (C.F., art. 24, I) e, portanto, de observância compulsória pelos Municípios;

15. A preservação do Patrimônio Cultural deve ser inserida como princípio do planejamento urbano das cidades, que também deve contemplar a justa distribuição de ônus e benefícios por meio do planejamento econômico dos índices construtivos, materializados, principalmente, na outorga onerosa do direito de construir;

16. A transferência do direito de construir não é compatível com a outorga onerosa do direito de construir e somente deve ser utilizada no pagamento de indenizações;

17. A limitação da propriedade em função do interesse público, em princípio, não é indenizável;

18. O Ministério Público deve buscar a efetividade dos instrumentos de planejamento urbano coibindo veementemente a concessão gratuita de índice construtivo a uma propriedade e a inexistência de cobrança da outorga do direito de construir, o que configura liberalidade com o dinheiro público, e, por conseguinte, enriquecimento sem causa;

19. As políticas públicas de urbanismo e de preservação do Patrimônio Cultural devem assegurar a prevalência do uso da língua portuguesa na toponímia de ruas e logradouros públicos, salvo em casos de toponímia tupi-guarani ou afro-brasileira;

20. Nos processos de tombamento, em se tratando de conjunto urbano, o Poder Público deverá, obrigatoriamente, delimitar a área tombada e a Administração estabelecer os critérios de preservação ou critérios que nortearão as intervenções novas, onde e como poderão ser admitidas;

21. Deve-se garantir ao Poder Público a preferência de compra de um bem, pertencente a particular e tombado, colocado à venda;

22. A obrigação de não demolir, não

mutilar, não destruir, e não descaracterizar o bem tombado não se restringe ao proprietário, se estendendo a todos;

23. O Iphan, em nível federal, e os órgãos estaduais e municipais de proteção, preservação e promoção do Patrimônio Cultural têm o dever de proceder aos serviços de restauração em bens tombados, na situação de comprovada insuficiência econômica do proprietário;

24. No Brasil a arqueologia pré-histórica refere-se às civilizações indígenas pré-cabralinas e os sítios arqueológicos tombados não podem ser sequer pesquisados. A pesquisa arqueológica não deverá ser incentivada quando efetuada por métodos escavatórios que destroem importantes registros do sítio, devendo ser dada preferência à moderna tecnologia que investiga o subsolo sem escavações;

25. A lei 3924/61 que dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos, visa preservar e proteger especificamente os sambaquis e sítios de escavação, devendo ser complementada para a proteção integral e eficaz do patrimônio arqueológico;

26. Deverá ser concedida às paisagens arqueológicas expressivas a mesma atenção que se dispensa aos sítios arqueológicos;

27. Somente o Iphan pode autorizar e permitir a pesquisa e exploração em sítios e bens arqueológicos;

28. Como forma de evitar a saída de peças arqueológicas do país, o Iphan deverá elaborar um instrumento legal e um procedimento administrativo regulando a produção de réplicas, de forma a evidenciar, aos olhos de leigos, a diferença entre um objeto autêntico e a réplica;

29. Em todas as belas paisagens há evidências arqueológicas e a Paisagem, onde o homem viveu, morou e erigiu sua cultura, por vezes, é a única forma e o único testemunho de transmissão da cultura, sobretudo em casos de culturas desaparecidas;

30. Há necessidade premente de novas foram de acautelamento para efetiva proteção da paleontologia e das paisa-

gens culturais (patrimônio paisagístico e paleontológico);

31. O patrimônio paleontológico brasileiro – um dos mais ricos, cobijados e dilapidados do mundo – não se confunde com o patrimônio arqueológico e carece de maior proteção legal e estatal, haja vista que a único instrumento legal e específico de proteção ao patrimônio paleontológico é o Decreto-Lei 4.146/42;

32. São perfeitamente aplicáveis à defesa do Patrimônio Cultural, os princípios norteadores do Direito Ambiental, em especial, os princípios da prevenção, da precaução, do desenvolvimento sustentável, da participação e do poluidor-pagador;

33. A responsabilidade por danos ao Patrimônio Cultural é objetiva;

34. É vinculada, e não discricionária, a atividade do Poder Público na proteção, preservação e promoção do Patrimônio Cultural, sob pena de responsabilização;

35. A Ação Civil Pública é um marco na história da defesa do Patrimônio Cultural brasileiro e sua utilização também deve visar à proteção dos interesses urbanísticos;

36. Segundo a Constituição Federal o que torna um bem dotado de valor cultural é o seu valor em si, é a natureza do próprio bem, e não o fato de estar protegido legal ou administrativamente. Dessa forma, é perfeitamente defensável a defesa do Patrimônio Cultural, ainda que não reconhecida pelo poder público, por via judicial;

37. O Poder Judiciário pode, numa Ação Civil Pública, reconhecer a necessidade de se preservar determinado patrimônio;

38. Os bens culturais, não por dominialidade estatal, mas em oposição ao regime puramente privado, são bens públicos pela destinação à fruição pública. É público por seu conteúdo finalístico, em sentido objetivo e no sentido em que o domínio é coletivo e não estatal;

39. O Ministério Público pode provocar a instauração do processo de registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem Patrimônio Cultural Brasileiro;

40. O Inquérito Civil, de uso privativo do Ministério Público, tem se revelado um importante instrumento de fomento de políticas públicas preservacionistas;

41. As igrejas têm obrigação de cuidar de seu acervo devendo, também, inventariar os bens móveis dotados de valor cultural e integrados às suas edificações;

42. A guarda, proteção e conservação dos bens móveis e integrados às edificações religiosas também são de responsabilidade da igreja e das comunidades e não só dos órgãos oficiais de preservação e proteção do Patrimônio Cultural;

43. Organizações religiosas como as dioceses, paróquias, irmandades, confrarias ou ordens terceiras devem observar o Código dos Direitos Canônicos e dotar de maior segurança as igrejas, capelas e monumentos de valor histórico, haja vista a fragilidade das técnicas e dos materiais empregados nessas construções;

44. Em nenhuma hipótese o estado de abandono ou a fragilidade dos edifícios justificam a guarda de peças dotadas de valor cultural por colecionadores ou em antiquários;

45. A compra ou aquisição sob qualquer forma de um objeto sacro sem o conhecimento de sua origem ou procedência é crime, devendo ser responsabilizado, também, aquele que detém sua posse em tais condições;

46. As vistorias e fiscalizações nos antiquários devem ser mais sistemáticas, principalmente para apurar a origem e o valor cultural dos bens, e a Lei nº 4.845/65 deve ser revista no sentido de se proibir, também, a saída, para o exterior, de obras e ofícios produzidos no país, a partir do final do século XIX;

47. Os órgãos de proteção e preservação do Patrimônio Cultural devem realizar um inventário sistemático dos bens tombados, principalmente aqueles móveis e integrados às edificações religiosas, de forma a viabilizar a preservação de seus respectivos acervos;

48. A ausência de regulamentação dos artigos 26, 27 e 28 do Decreto-Lei nº 25/37 – que descrevem a obrigação dos negociantes de antiguidades e de obras

de arte de possuir registro especial no Iphan, ou de apresentar ao Instituto a relação das peças para serem autenticadas antes de negociadas – tem prejudicado a fiscalização do Iphan e impedido a proteção de importantes acervos;

49. O Ministério Público deve coibir o comércio clandestino de bens culturais e zelar para que se cumpra o art. 26 do Decreto Lei n.º 25/37, – que determina que negociantes de antiguidades, de obras de arte de qualquer natureza, de manuscritos e livros antigos ou raros são obrigados a um registro especial no Iphan, cumprindo-lhes, outrossim, apresentar semestralmente a esse instituto relações completas de coisas históricas e artísticas que possuem;

50. Em se constatando o descumprimento de tal norma (art. 26 do Decreto Lei n.º 25/37) o Ministério Público deverá promover a responsabilização do agente pela prática da contravenção penal de “exercício ilegal do comércio de coisas antigas e obras de arte” (art. 48 da LCP), sem prejuízo da adoção das medidas cíveis pertinentes;

51. O Ministério Público deve exigir compensação (indenização) pelo dano moral causado as comunidades lesadas e privadas de bens portadores de referência cultural, em razão do comércio ilícito de bens culturais;

52. Para coibir o tráfico de bens culturais, é fundamental uma efetiva parceria entre os Ministérios Públicos, órgãos de proteção e defesa do Patrimônio Cultural, Receita Federal e polícias, principalmente, a Polícia Federal/Interpol;

53. Novas ações devem ser implementadas para evitar que o patrimônio coletivo seja desviado para as mãos de particulares, como, por exemplo, campanha de divulgação, envolvimento e participação da sociedade, objetivando a devolução espontânea de peças sacras por partes de colecionadores ou incentivando denúncias de posse ilícita desses objetos;

54. Para o efetivo combate ao comércio ilícito de bens culturais faz-se necessário a criação de grupos de trabalho perma-

nentes, integrados por representantes do Ministério Público (Federal e Estaduais), Iphan e Polícia Federal/Interpol;

55. O Ministério Público (Federal e Estaduais) devem fomentar a criação de grupos especiais permanentes de atuação na defesa do Patrimônio Cultural;

56. No âmbito do Ministério Público, as funções cíveis e criminais de preservação do meio ambiente, urbanismo e Patrimônio Cultural, que são indissociáveis, devem ser concentradas no mesmo órgão de execução;

57. O Decreto Federal nº 3.551 de 04 de agosto de 2000, que Institui o registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem Patrimônio Cultural Brasileiro, é legal e visa, precipuamente, a destinar apoio e incentivo às manifestações culturais;

58. O Licenciamento Ambiental, instrumento da Política Nacional de Meio Ambiente, também deve ser usado como instrumento na defesa preventiva do Patrimônio Cultural;

59. Os estudos ambientais, que necessariamente precedem o processo de licenciamento ambiental, devem contemplar a análise das interações e impactos face ao Patrimônio Cultural, inclusive aqueles ainda por descobrir;

60. Os órgãos culturais e ambientais devem desenvolver trabalhos conjuntos e integrados no âmbito do licenciamento ambiental;

61. Os órgãos ambientais devem ter em seus quadros técnicos capacitados para o trato e exame das questões relativas ao Patrimônio Cultural e firmar convênio com os órgãos de proteção e defesa do Patrimônio Cultural para treinamento e capacitação desses profissionais;

62. É imprescindível e urgente a criação de uma legislação que estabeleça a Política Nacional do Patrimônio Cultural e o respectivo Sistema Nacional do Patrimônio Cultural, visando à implantação efetiva dos deveres constitucionais de proteção e promoção do Patrimônio Cultural brasileiro;

63. O Ministério Público (Federal e Estaduais), quando da instalação de suas sedes pelo país, devem dar prioridade

à utilização, adaptação e reciclagem de imóveis de valor histórico/cultural;

64. Deve ser fomentada e posta em prática a gestão compartilhada do patrimônio cultural, diante da diversidade de situações e contextos existentes nos diversos rincões do país, da assimetria da capacidade instalada dos diversos agentes governamentais e não-governamentais que atuam na preservação do patrimônio cultural e do desafio de promoção dessa preservação;

65. Deverão ser buscadas formas de articulação entre órgãos do Poder Público e a coletividade, visando à gestão compartilhada, no caso de bens e paisagens que não dispõem de leis ordinárias para sua preservação, como é o caso de paisagens culturais e do patrimônio paleontológico;

66. A promoção do desenvolvimento de Planos de Preservação de Sítios Históricos Urbanos, como instrumento de gestão compartilhada, voltada para a proteção, valorização e reabilitação urbana dessas áreas, deve ser fomentada e estimulada;

67. Deve ser apresentado Projeto de Lei, que complemente o Decreto-Lei nº 25/37, voltado para a gestão de sítios históricos urbanos à luz das experiências internacionais;

68. O Iphan pode atuar subsidiariamente em defesa de bens culturais tombados pelos Estados e Municípios, em caso de omissão e ineficiência técnica dos órgãos estaduais e municipais prioritariamente responsáveis pelos respectivos bens;

69. Ao Iphan e aos órgãos estaduais e municipais de defesa, proteção e promoção do Patrimônio Cultural, deve ser atribuída a função concernente à lavratura do auto de infração ao Patrimônio Cultural e instauração dos respectivos processos administrativos, permitindo, assim, a aplicação, por esses órgãos, de sanções administrativas às infrações ao Patrimônio Cultural;

É do anseio de todos que em breve seja realizado o 2º Encontro Nacional do Ministério Público na Defesa do Patrimônio Cultural.

REFORMA DO JUDICIÁRIO

Renaul diz que governo defende outra proposta

Depois da aprovação das reformas da Previdência e tributária na Câmara, o Congresso se prepara para uma nova discussão que promete ser tão ou ainda mais acirrada: a reforma do Judiciário. A proposta, que hoje está na Comissão de Constituição e Justiça CCJ () do Senado e visa basicamente a tornar a Justiça mais transparente e acessível e reorganizar a estrutura dos tribunais, já causa dissenso entre os três Poderes.

O secretário de reforma do Judiciário, Sérgio Renault, nomeado em maio pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva para, no Ministério da Justiça, agilizar a reforma em andamento no Legislativo e modernizar a administração dos tribunais, diz que a proposta em andamento no Congresso não é a que o governo quer. “Os problemas mais urgentes do Poder Judiciário, como lentidão e ineficiência, não serão resolvidos com a reforma. Essa não é a reforma que o governo quer ver aprovada, não é a reforma completa que o governo quer fazer”, avalia.

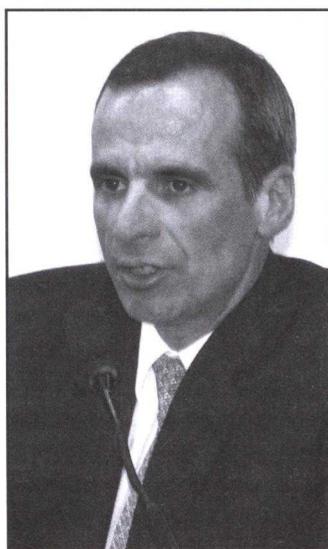
Esse ponto de vista é compartilhado pelo ministro do STF (Supremo Tribunal Federal) Carlos Velloso, o mais antigo no tribunal – indicado pelo ex-presidente Fernando Collor em 1990 –, que diz que “o que está no Senado não resolve nada”. “A reforma toca na democratização do Judiciário, no sentido de torná-lo mais acessível e transparente. O resto não tem nada a ver

com reforma do Judiciário. Morosidade não tem a ver com constitucionalidade”, afirma Paulo Sérgio Domingues, presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil.

Para Renault, a reforma ideal deveria criar um controle externo do Judiciário, federalizar os crimes contra os direitos humanos, dar autonomia financeira às defensorias públicas, criar uma quarentena de três anos para que juízes entrem e saiam do Judiciário – e assim evitar o tráfico de influências, diz ele – e uniformizar os critérios para a realização de concursos para juízes e promotores – hoje cada Estado tem critérios próprios, o que dá margem à “questões políticas regionais”, avalia Renault.

O único consenso, defendido por associação de juízes, juristas, por ministros dos tribunais superiores – inclusive pelo presidente do STF, Maurício Corrêa –, e pelo Ministério da Justiça, é a redução de recursos (possibilidade de ser recorrer a instâncias superiores ou quando um advogado tenta mecanismos como adiamento de decisões). Segundo o ministro Velloso, entre a primeira e segunda instâncias, há chances de se recorrer 54 vezes no mesmo processo. Ele diz que o “grande problema da Justiça” é a morosidade e que essa demora estimula o crime, uma vez que pode ocasionar a impunidade, sobretudo no campo Penal.

O jurista Dalmo de Abreu Dallari, professor titular aposentado de Teoria Geral do



Renault: “Os problemas mais urgentes do Poder Judiciário não serão resolvidos com a reforma”

Estado da Faculdade Direito da USP, diz que a reforma do Judiciário foi “mal começada”, sem a preocupação em agilizar os processos judiciais. “Nós temos necessidade, sim, de uma reforma do Judiciário, mas não foi a preocupação com a melhoria da qualidade do Judiciário que inspirou a reforma”, afirma Dallari.

O ponto mais polêmico da reforma, que encontra forte resistência entre os magistrados e é defendida pelo Executivo e pelo Legislativo, é o controle externo do Judiciário. Pela proposta em discussão seria criado um conselho com representantes do próprio Poder Judiciário, do Ministério Público, da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) e da sociedade civil, que funcionaria como uma espécie de ouvidoria ou órgão fiscalizador.

Um dos principais defen-

sos da idéia é o deputado José Eduardo Cardozo (PT-SP), presidente da comissão especial de reforma do Judiciário na Câmara. Ele diz que o argumento de alguns juízes de que o controle externo violaria a Constituição, que prevê a independência e harmonia entre os Poderes, não faz sentido porque o Executivo e o Judiciário são submetidos a dois controles externos.

“Primeiro do voto, que pode retirar representantes do cargo, segundo do próprio Judiciário, que pode destituir o presidente da República, deputado e senador. É necessário dar maior transparência. O Judiciário é o único Poder que não está submetido a nenhum controle social”, diz Cardozo.

Principal crítico do governo Lula na cúpula do Judiciário, o presidente do Supremo tem dito sucessivamente que “o controle externo não resolve o problema do Judiciário” e que “o Executivo não tem nada que se meter nisso (na reforma). Nós, do Judiciário, conhecemos nossas mazelas e devemos levar ao Congresso Nacional as nossas sugestões”.

Renault, no entanto, rebate essa crítica afirmando que de acordo com a Constituição cabe tanto ao Legislativo, quanto ao Executivo, a iniciativa de propor uma reforma na Justiça. “O projeto que está no Senado agora, por exemplo, foi de iniciativa do ex-deputado Hélio Bicudo (PT-SP)”. (Fonte: Folha Online)

REFORMA DO JUDICIÁRIO

Hélio Bicudo afirma que projeto foi desfigurado

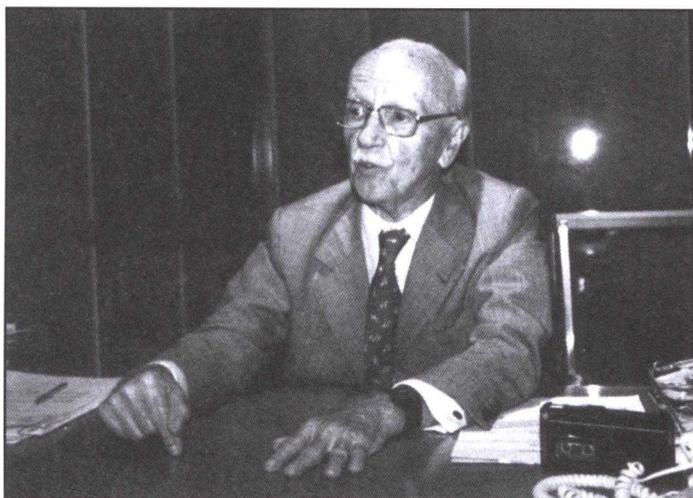
O autor da reforma da Judiciário em tramitação no Senado, o ex-deputado Hélio Bicudo (PT-SP), atual vice-prefeito de São Paulo, classificou de políticas as discussões da cúpula da Justiça com o governo. Bicudo afirma ainda que as declarações do presidente Luiz Inácio Lula da Silva sobre a “caixa-preta” são uma “depreciação” do Poder Judiciário e que sua proposta original foi “completamente desfigurada”. Para o ex-deputado, o ponto mais polêmico da reforma, a criação do controle externo do Judiciário, seria “inconstitucional do ponto de vista do PT”. “Não se pode criar um órgão superior a um Poder”, diz ele. Leia abaixo os principais trechos da entrevista que ele concedeu à *Folha Online*.

Como o sr. vê hoje a sua proposta de reforma do Judiciário, apresentada há 12 anos?

A minha proposta não tem nada a ver com a que está no Congresso. Ela foi completamente desfigurada.

Em que pontos?

A reforma é apenas uma maquiagem. O fundamental numa reforma do Judiciário é se dar acesso às pessoas à Justiça. E essa reforma mantém a falta de acesso que hoje vigora. Além do problema de democratização do Poder



Hélio Bicudo: “A súmula vinculante é a maneira de se engessar a magistratura”

Judiciário. Eu propus a transformação do Supremo Tribunal Federal num tribunal constitucional, passando a competência ordinária para o Superior Tribunal de Justiça, e que nos dois casos os juízes fossem nomeados para um mandato de nove anos.

Mas essa proposta foi levantada na Constituinte, em 1988, e é reclamada pelo presidente do Supremo, ministro Maurício Corrêa...

O problema é que não quiseram, e não que não puderam. Na verdade o problema é ter o poder e querer manter todo o poder. Você perde uma fatia de poder na medida em que se abre mão de uma série de competências. Com isso se perde poder.

O Supremo confunde mais competências com maior autoridade?

Eu não acredito muito na questão de um juiz [ministro do Supremo] ter dado 10 mil decisões (em 2002). O juiz (ministro do Supremo) pega um despacho de três linhas e considera decisão. E que não é feita nem por ele, é feita por um assessor. O Supremo confunde mais competência com mais poder. Se se tem mais competência, se tem mais poder.

Mas o presidente do Supremo tem reclamado desse grande número de atribuições...

Tem reclamado, mas eu quero saber se essas queixas tiveram repercussão num possível projeto de reforma do Poder Judiciário. A coisa se centrou hoje na questão do controle externo. E da maneira pela qual este controle está, inclusive proposto pelo PT, seria inconstitu-

cional. Não se pode criar um órgão superior a um Poder. Constitucionalmente é um absurdo. Se há um órgão que controla, daqui a pouco haverá um órgão para controlar o órgão que controla. Isso não tem sentido. Não se pode dar função punitiva a outro órgão que não seja o Judiciário, senão estaria se criando outro Judiciário.

Por que toda essa morosidade de doze anos na tramitação da reforma que o sr. propôs?

Não há interesse dos próprios tribunais na reforma. Eles têm interesse em manter o que têm agora. O governo também não quer conflito com o Poder Judiciário. O governo não quer pagar o ônus de uma reforma.

A súmula vinculante resolveria o problema da enxurrada de recursos?

A súmula vinculante é a maneira de se engessar a magistratura. Não se precisaria mais ter juízes: põe-se um computador na mesa, digita-se o problema e ele dá a solução. A Justiça não é isso. A Justiça é pessoal, são pessoas envolvidas. Quando se tira o poder criativo do juiz se está contribuindo para que não haja Justiça. O juiz tem que decidir com a convicção dele, não com a cabeça dos outros.

REFORMA DO JUDICIÁRIO

Deputados só votam proposta ano que vem

A reforma do Judiciário é prioridade da Câmara dos Deputados e sua aprovação é questão de tempo. É o que afiança o presidente da Câmara, João Paulo Cunha (PT-SP). Apesar de a Executiva Nacional do PT, reunida em Brasília, ter decidido intensificar as ações no Congresso para acelerar a tramitação da reforma, João Paulo ainda não sabe se ela será o primeiro grande tema em votação no próximo ano, mas disse reconhecer que ela é necessária e será feita. “Eu não sei se vai ser o primeiro [tema]. Os próprios membros do Poder Judiciário têm defendido que a reforma é uma coisa necessária para o Brasil. Eu acho que ela vai ser feita. É uma questão de tempo”, declarou João Paulo à *Folha Online*.

Existem duas propostas de reforma tramitando no Congresso. A que está no Senado foi apresentada há alguns anos. Já a que tramita na Câmara foi



Deputado José Paulo Cunha

apresentada em abril deste ano. A Comissão Especial que analisa a proposta funciona desde 4 de junho e é presidida pelo deputado José Eduardo Martins Cardozo (PT-SP). O relator da re-

forma é o deputado Ibrahim Abi-ackel (PP-MG).

Segundo o presidente do PT, José Genoïno, o partido vai atuar nas duas Casas, buscando incluir na reforma um mecanismo de controle externo sobre o Judiciário, proposta que encontra forte resistência entre magistrados.

“O partido vai tomar uma posição mais ofensiva, de maior articulação, para viabilizar alguns pontos da reforma do Poder Judiciário no Senado e trazer para a Câmara outros pontos divergentes”, afirmou Genoïno após reunião da Executiva petista. A exemplo do que disse João Paulo, o presidente do PT também tem a expectativa de que a provável “ofensiva” da legenda para aprovar a reforma só começa no ano que vem. É que o restante de 2003 será totalmente dedicado à aprovação das reformas tributária e da Previdência, ainda em tramitação no Senado.

DECISÃO DO PT DE LIDERAR DISCUSSÕES DIVIDE OPINIÕES

A decisão da Executiva Nacional do Partido dos Trabalhadores de liderar as discussões sobre a reforma do Judiciário divide opiniões na Câmara dos Deputados. O partido vai defender, por exemplo, o controle externo do Judiciário e mais agilidade para os processos. O líder do PFL na Câmara, deputado José Carlos Aleluia (BA), criticou a decisão petista e acredita que a intenção é poupar o governo de novos atritos com a Justiça.

Segundo Aleluia, a reforma não deve ser nem do Poder Executivo nem de nenhum partido. “O que o PT está reconhecendo é que o Poder Executi-

vo errou ao tratar do assunto, trazendo trauma na relação entre os dois poderes. A criação da Secretaria de Reforma do Judiciário no Ministério da Justiça foi um equívoco. Essa questão deve ser tratada entre o Legislativo e o Judiciário. O PFL vai continuar buscando a reforma do Judiciário, uma reforma que melhore a prestação de serviços para a sociedade, mas, em nenhum momento, nós vamos admitir que o Executivo se imponha sobre o Judiciário.”

Já o líder do PMDB, deputado Eunício Oliveira (CE), considera normal que o PT tome a iniciativa de propor as

mudanças no funcionamento do Poder Judiciário. Ele acredita que todos os interessados no assunto terão oportunidade de se manifestar sobre as propostas de mudança. “Não vai ser uma reforma feita a toque de caixa, vai ser uma reforma discutida, debatida dentro do poder que é o poder que tem a obrigação de fazer e de reformular leis, obviamente, ouvindo as associações de juizes, de desembargadores, de ministros. Eu acho que não há nenhum objetivo de atingir nenhum poder constituído nesse País. Mas de fazer aquilo que a sociedade está exigindo, exatamente, no sentido de reformulação de leis.”

A N I V E R S A R I A N T E S
D E N O V E M B R O

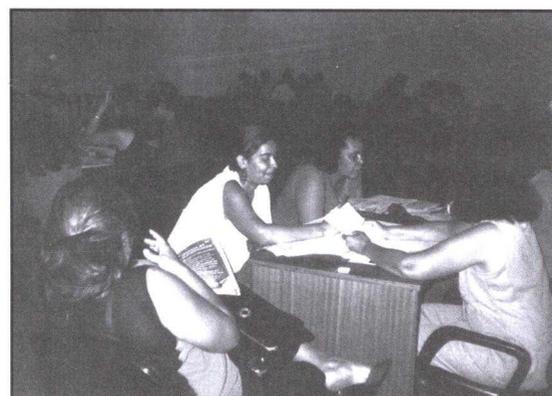
1º Vinícius Jacarandá Maciel	Rio Verde	12 Hélio Correa	Goiânia
2 Elaini Cristina A. P. Trevisan	Nerópolis	Odiléia Fiori Tosi	Goiânia
Luís Fernando Ferreira de Abreu	Anápolis	13 Cassius M. de F. Rodrigues	Ipameri
3 Luzia Vilela Ribeiro	Goiânia	14 Ulisses de O. Campos Júnior	Goiânia
4 Eduardo Abdon Moura	Goiânia	16 José Frauzino Pereira Sobrinho	Morrinhos
Paulo Faria de Mendonça	Goiânia	Wagner Jerson Garcia	Goiânia
5 Bernardo Boclin Borges	Niquelândia	17 Jales Guedes Coelho Mendonça	Posse
Isaac Benchimol Ferreira	Goiânia	18 Eudes Leonardo Bomtempo	Edéia
6 Arthur José Jacon Matias	Jussara	Waldir Celestino Chaves	São Domingos
Cacildo Martins Ferreira	Goiânia	20 Álvaro de Campos Rios	Goiânia
Marilda Helena dos Santos	Goiânia	Lenir Pedrosa Soares Correia	Goiânia
Wânia Marçal de Medeiros	Aragarças	Roberto Correa	Goiânia
8 Cláudio Braga Lima	Goiânia	21 Meire Cristina Albanesi	Araçu
Mª de Fátima B. M. Guimarães	Goiânia	26 Jorge Gabriel Moisés	Goiânia
9 Suelena Carneiro C. F. Jayme	Itaguaru	27 Allah de Santana Jardim	Itaberaí
Tito Souza do Amaral	Goiânia	28 Luís Eduardo Barros Ferreira	Goiânia
11 Lílian C. Mendonça de Araújo	Silvânia	29 Alice de Almeida Freire Barcelos	Goiânia
Nelma Branco Ferreira Perilo	Goiânia	30 José Milton Viana	Goiânia

RECADO DA BIBILOTECÁRIA

Para melhor atender às necessidades de informações dos associados da AGMP, a Biblioteca da AGMP disponibilizará, a partir de novembro, os serviços de empréstimo de livros e periódicos, bem como os sumários correntes e levantamentos bibliográficos. Os associados que se interessarem por alguns desses serviços, basta entrar em contato com a bibliotecária Cacilda Martins (telefone 285-6660) para obter maiores informações.

ENCONTRO DE CONSELHEIROS

Com o apoio da Associação Goiana do Ministério Público, foi realizado, em 17 de outubro, em Bom Jesus de Goiás, o 3º Encontro Estadual do Curso de Capacitação para Conselheiros Tutelares e Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente da Região Sul. Coordenado pelo colega José César Naves de Lima Júnior, presidente da Regional Sul da AGMP, o encontro reuniu conselheiros das comarcas de Itumbiara, Joviânia, Goiatuba, Pa-



namá e Bom Jesus de Goiás. Na foto, grupos de conselheiros discutem atentamente as propostas apresentadas durante o evento.

Pah... buftm



MESTRE EM DIREITO

Com a dissertação **Princípios de Direito Agrário na Constituição Vigente**, o colega Umberto Machado de Oliveira foi aprovado com nota máxima e é o novo mestre em Direito na praça. O curso foi realizado na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás e da banca examinadora participaram os professores Eriberto Francisco Bevilaqua Marin (orientador), Jovenny Sebastião Cândido de Oliveira e Nivaldo dos Santos.

VISITA DA CEGONHA

O colega Milton Marcolino, de Jandaia e em substituição em Goiânia, não está cabendo em si. A razão é bem simples e perfeitamente justificável: dia 12 de outubro nasceu, na Fêmina Maternidade, o rebento Milton Júnior. Girlene, a mãe, ao lado do pai orgulhoso, curte os primeiros dias do filhote em Goiânia, onde ela cumpre o necessário resguardo.



HOMENAGEM MAIS DO QUE JUSTA

O colega João Neder foi homenageado pela Assembléia Legislativa com a outorga do título de cidadão goiano. A iniciativa partiu do deputado estadual José Nelto e a entrega da comenda se deu na noite de 3 de novembro, quando ele foi bastante prestigiado pelos amigos e familiares.

Classificados

Aluga-se. Apartamento no Edifício Solar Araruama, 6º andar, com 190 m2 de área interna no alto do Bueno, um por andar, acabamento de primeiro, piso em tábua corrida, 4 quartos (2 suítes — casal com hidro), rico em armários (novíssimos), ampla sala de dois ambientes, alavabo, sacadas, espaçosa cozinha montada (Masimi's), área de serviço e dependência de emprega completas, escaninho, duas vagas de garagens individuais. Tratar com Gláucia pelo telefone (64) 631-6641 (à noite).

Vende-se. Flat no Edifício Crystal Place (Goiânia). Tratar com Mônica pelo telefone (64) 9999-4030.

Aluga-se. apartamento no Jardim Goiás, em frente à sede do Ministério Público, com 3 quartos (uma suíte), repleto de armários, completo, uma garagem. Tratar com Analice Stefan pelos telefones 9968-1847 ou 275-7223.

Aluga-se. Casa para temporada em Ilhéus (BA), com 3 suítes, 1 quarto, piscina e churrasqueira, ótima localização e capacidade para 14 pessoas. Tratar com Paulo Martorini pelo telefone (62) 307-2128 ou pelo e-mail martorini@brturbo.com.

Aluga-se. Casa para temporada em Pirenópolis (região central) para quatro pessoas. Tratar com Sandra Beatriz, à noite, no telefone 281-0489.

Aluga-se. Flat para temporada e/ou feriado em Caldas Novas. Ótimo para descanso. Tratar com Sandra Beatriz pelo telefone (62) 281-0489, à noite.

Aluga-se. Apartamento de 3 quartos, com uma suíte, em Caldas Novas. Ampla área de lazer, com quatro piscinas de água quente, sauna, churrasqueiras, etc. Tratar com Orlandina pelos telefones (62) 317-2057 e 9995-6074.

Quer vender, alugar, trocar? Este espaço está aberto à participação de todos os associados.
Basta enviar o texto de seu anúncio por fax ou por e-mail para a AGMP